

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 3 de setembro de 1956

NÚMERO 5.690

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.498, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Extingue o posto de Segundo Tenente Tesoureiro e cria o de Primeiro Tenente Tesoureiro da Polícia Militar

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Posto de Segundo Tenente Tesoureiro da Polícia Militar do Estado passará a ser de Primeiro Tenente Tesoureiro.

Parágrafo único — A alteração constante da presente Lei será assinalada na lei ádua de Fixação de Força para 1957.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a diferença do novo posto correrão por conta do Código 71-0-002 do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Segurança Pública assim a faça executar.

Pelácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA

Pelágio Parigot de Souza

Brazilio Celestino de Oliveira

Hercilio Deeke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Segurança Pública, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Irajá Gomide, diretor.

LEI N. 1.508, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Regula as promoções de praças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — As promoções de praças da Polícia Militar do Estado far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º — As promoções de praças são feitas mediante curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro, por merecimento e antiguidade e eventualmente, por bravura, nas condições previstas neste regulamento e pela seguinte forma:

I — A sub-tenente, por decreto do Governador do Estado;

II — A 1º, 2º e 3º sargento e a cabo, pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Parágrafo único — As promoções por bravura independem da existência de vagas, podendo ser efetuadas "post mortem".

Art. 3º — Os sub-tenentes e sargentos de qualquer arma, quadro, arte ou especialidade serão relacionados, obrigatoriamente, em almanaque anual, por ordem de graduação e antiguidade.

Art. 4º — O acesso às graduações dentro de cada quadro, arte ou especialidade é feito sucessivamente.

Art. 5º — Os terceiros sargentos serão colocados, no almanaque, na ordem decrescente da classificação final obtida em curso de formação ou concurso.

§ 1º — A antiguidade para as demais graduações será contada a partir da data da última promoção, prevalecendo, em caso de igualdade, a antiguidade da graduação anterior.

§ 2º — O acesso na colocação do almanaque é automático, em consequência de promoções, exclusões ou impedimentos verificados nos respectivos quadros, artes ou especialidades.

Art. 6º — Ressalvado o caso do parágrafo único do art. 2º, as promoções serão efetuadas dentro de cada quadro (combatentes e escreventes), arte ou especialidade, nas seguintes bases:

I — A 3º sargento e a cabo, mediante aprovação em curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro;

II — A sub-tenente, 1º e 2º sargento, metade por merecimento e metade por antiguidade.

Art. 7º — Para as promoções por merecimento é necessário também que a praça tenha atingido, no respectivo quadro, por ordem de antiguidade, no almanaque, o primeiro terço.

Art. 8º — Para promoção por merecimento ou antiguidade é indispensável que a praça tenha sido incluída na relação de acesso correspondente.

Art. 9º — Por qualquer dos critérios, ressalvado o de bravura, a promoção somente poderá ser processada quando o candidato houver satisfeito os seguintes requisitos:

I — ter idoneidade moral;

II — ter, no mínimo, bom comportamento;

III — ter capacidade física, atestada pelo médico da unidade respectiva;

IV — ter, no mínimo, o seguinte interstício:

a) 3º sargento — 1 ano e 6 meses;

NOTA DO GABINETE DO GOVERNADOR

O Sr. Governador do Estado renova aos operosos funcionários do Serviço de Fiscalização da Fazenda as recomendações anteriormente feitas no sentido de que os seus trabalhos sejam sobretudo de orientação e esclarecimento dos contribuintes, procurando manter assim o indispensável espírito de cordialidade e cooperação entre o Fisco e a Indústria e o Comércio.

Gabinete do Governador, em Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

b) 2º sargento — 1 ano;

c) 1º sargento — 6 meses.

§ 1º — A idoneidade moral será averbada através da nota de corretores e do conceito emitido pelo Comandante Geral.

§ 2º — Na falta absoluta de candidato que satisfaça a exigência do inciso-IV, deste artigo, o Comando Geral poderá reduzir a metade o interstício.

Art. 10 — Ressalvados o caso do parágrafo único do artigo 2º, e outros especificados em leis e regulamentos, nenhum soldado ou cabo poderá ser promovido à graduação imediata sem que haja sido aprovado em curso de formação ou concurso.

Art. 11 — Em cada relação de acesso (antiguidade e merecimento), deverá constar um número de candidatos habilitados a promoção, na ordem em que devem ser promovidos, equivalente ao número de vagas existentes, com a soma geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 12 — Todo candidato habilitado e incluído em relação de acesso (merecimento) e não promovido por falta de vaga, terá direito à promoção assegurado, nos termos da presente Lei, ressalvado o caso do comportamento.

Art. 13 — O merecimento para promoção de sub-tenente, 1º sargento e 2º sargento, será aferido pelas fichas números 1 e 2, em anexo à presente Lei.

Art. 14 — A antiguidade e interstício dos sargentos, para efeito de promoção, são contados da data em que foram promovidos à graduação que ocupam, obedecida a colocação no almanaque e feitos os descontos seguintes:

I — Tempo de exercício em qualquer função pública não privativa de militar ou que não seja relativa à Polícia Militar;

II — Tempo de licença para tratar de interesse particular;

III — Tempo de prisão por sentença passada em julgado;

IV — Tempo de privação do exercício da função, em face de sentença judicial;

V — Tempo de prisão disciplinar sem fazer serviço.

Art. 15 — A promoção por antiguidade ou merecimento, em cada quadro, arte ou especialidade, compete ao sargento que tenha atingido o primeiro lugar na relação de acesso respectiva, satisfeitas as condições do art. 9º.

Art. 16 — Cada ficha deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I — Nota de corretores;

II — Extrato da certidão de assentamento, que contenha todas as funções exercidas como sargento, bem como o dos elogios individuais e coletivos.

Art. 17 — Os graduados só poderão ser transferidos de quadro, arte ou especialidade, mediante curso de formação ou concurso.

Art. 18 — A inserção nos cursos de formação ou concurso para 3º sargento e cabo, será feita mediante requerimento ao Comando Geral.

Art. 19 — Os cursos de formação e concursos serão feitos sempre que haja vagas e quando não existam candidatos habilitados.

Art. 20 — Os programas e diretrizes para os cursos de formação e concursos serão organizados pela Chefia do Estado Maior e baixados pelo Comando Geral.

Parágrafo único — Os programas de que trata o presente artigo deverão ser elaborados de forma que a praça, ao atingir a graduação de 3º sargento, esteja capacitada a ser promovida até sub-tenente, independentemente de concurso.

Art. 21 — Ao término de qualquer curso de formação para sargento, será dado um conceito de aptidão revelada pelo aluno, o qual terá classificação geral de "ótimo", "bom" e "regular".

Art. 22 — As comissões examinadoras serão nomeadas pelo Comando Geral, mediante proposta da Chefia do E. M.

Art. 23 — Será considerado aprovado em concurso o candidato que alcançar, no mínimo, 4 (quatro) em cada matéria; e classificado, aquele que, além de aprovado, estiver dentro do número de vagas.

Parágrafo único — Os concursos terão validade por dois anos, contados da data da publicação do resultado correspondente.

Art. 24 — O órgão encarregado de preparar as promoções é a Comissão de Promoções de Praças (C. P. P.), a qual exerce a função de elemento regulador e principal fator da formação de uma hierarquia eficiente nos quadros de praças.

Art. 25 — A Comissão de Promoções de praças será composta dos seguintes membros:

I — Chefe do E. M., como presidente;

II — 1 (um) major, um capitão em serviço na Capital; e

III — 1 (um) 1º tenente em serviço na Capital, como secretário.

Parágrafo único — Os membros da Comissão de Promoções de Praças serão nomeados pelo Comando Geral.

Art. 26 — Compete à Comissão de Promoções de Praças:

I — Organizar as relações de acesso para promoções pelos princípios de merecimento e antiguidade, de acordo com as normas consignadas neste regulamento e consoante as instruções expressas na ficha número 2, em anexo;

II — Estudar e dar parecer sobre os processos relativos a promoções de praças;

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o subséquo de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2683

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

NOTICIÁRIO

AUMENTO DO FUNCIONALISMO NO PRÓXIMO ANO

O Sr. Governador recebeu em Palácio uma comissão de membros da Associação dos Servidores Públicos, que lhe foi apresentar as reivindicações da classe.

S. Excia. fez então exposição minuciosa das possibilidades do erário estadual, no momento, face às justas aspirações dos servidores.

Prometeu o Chefe do Executivo à comissão que, se a arrecadação dos meses próximos atingir determinado montante, dará abono ao funcionalismo, em novembro e dezembro. Asssegurou o Governador Jorge Lacerda, entretanto, que, em qualquer hipótese, concederá um aumento, no ano próximo, efetuando para esse fim uma reestruturação do funcionalismo. Constituirá, com esse objetivo, uma comissão de servidores, da qual

fará parte um representante da Associação de classe.

Manifestou o sr. Governador que, não obstante o aumento dos impostos que vem sendo efetuado em outras unidades da Federação, para fazer face aos legítimos reclamos da laboriosa classe dos funcionários, é seu propósito não recorrer à mesma providência, pois que, qualquer novo tributo viria contribuir para maior encarecimento de vida.

Os funcionários públicos saíram satisfeitos com as declarações, francas e precisas do Governador Lacerda.

DO GOVERNADOR ILDO MENEGHETTI AO GOVERNADOR JORGE LACERDA

O Governador Jorge Lacerda recebeu do Governador do Rio Grande do Sul, Engenheiro Ildo Meneghetti, o seguinte telegrama:

"Lamentando não termos presença ilustre colega em Pôrto Alegre dia primeiro, informo é meu propósito propor-lhe a data da Reunião de Torres logo após o meu regresso do Rio, para onde espero viajar na primeira quinzena do mês entrante. Cordiais cumprimentos. (as.) Ildo Meneghetti, Governador do Estado".

- III — Propor ao Comando Geral, sempre que necessário, a realização de concursos para 3º sargento e cabo, para preenchimento de vagas em cada quadro, arte ou especialidade.
- Art. 27 — Ao presidente da Comissão de Promoções de Praças incumbe, particularmente:
 - I — fixar as datas das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
 - II — designar, por escala, os relatores de processos, excluído daquela o Secretário da Comissão de Promoções de Praças.
- Art. 28 — Aos membros da Comissão de Promoções de Praças compete:
 - I — Tomar parte nas sessões e relatar os processos distribuídos.
- Art. 29 — Ao Secretário da Comissão de Promoções de praças compete:
 - I — Secretariar as sessões, lavrando atas de todos os trabalhos realizados;
 - II — Organizar a escala de distribuição de processos;
 - III — Despachar diretamente com o Presidente;
 - IV — Preparar toda a correspondência necessária à Comissão de Promoções de Praças e submetê-la a despacho do Presidente ou à assinatura dos membros;
 - V — Tomar as medidas necessárias para o preparo e estudo das promoções de praças;
 - VI — Organizar e manter em dia o fichário e o arquivo da Comissão de Promoções de Praças.
- Art. 30 — Fica permitido à praça, quando prejudicada em promoção ou classificação no almanaque, pleitear junto ao Comando Geral, reparação do ato que a tenha prejudicado, mediante requerimento em termos.
- Parágrafo único — Uma vez comprovado o direito líquido do recorrente, será

- alterada a sua classificação, se for o caso, ou promovido ao posto que lhe competir, independente da existência de vaga, com ressarcimento da preterição.
 - Art. 31 — Aos sargentos de qualquer arma, quadro, arte ou especialidade, que possuírem o respectivo curso de formação, ou concurso, bem como aos músicos que já tenham prestado concurso para músico, fica assegurada a promoção até o posto de sub-tenente, independente de concurso ou outra condição além das estabelecidas na presente lei.
 - Art. 32 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da Polícia Militar.
 - Art. 33 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- A Secretaria da Segurança Pública assim o faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
- JORGE LACERDA
 Pelágio Parigot de Souza
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Hercílio Deeke
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes
- Publicada a presente Lei na Secretaria da Segurança Pública, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.
- Irajá Gomide, diretor.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 (A ser preenchida pelo Chefe do E. M.)

Anexo a que se refere a
 Lei 1.508, de 29 de agosto de 1956.

FICHA N. 1
 NOME

GRADUAÇÃO:		UNIDADE:
Data de nascimento:		
Promovido a 3º sargento em:	Data de praça:	Promovido a cabo em:
Quadro, arte ou especialidade:	Promovido a 2º sargento em:	Promovido a 1º sargento em:

CONCEITO DE PRAÇA (1)

Certidão dos assentamentos	Juízo pessoal do Comt. ouvido o Chefe do E. M.
Tempo de serviço em campanha (2)	Capacidade de ação e de trabalho (5)
Curso de formação Sargento (3) ou concurso Cabo (3)	Conhecimento geral (5)
Curso de Educação Física (4)	Cultura profissional (5)
Estado civil:	Discreção (5)
Comportamento militar:	Zelo (5)
Desconto de tempo de serviço (art. 14, da L. P. P.)	Idoneidade moral (6)
	Conceito emitido em curso de formação (7)

Observações

- 1) — Esta ficha deve vir acompanhada dos documentos de que trata o art. 16, da L. P. P.
- 2) — O tempo de serviço em campanha deve ser dado em anos, meses e dias.
- 3) — Dizer a média final de aprovação.
- 4) — Mencionar "tem" ou "não".
- 5) — O conceito poderá ser "superior", "normal" ou "insuficiente", devendo os conceitos superior e insuficiente serem justificados em separado, e os não justificados serão considerados normais.
- 6) — A autoridade deverá declarar, justificando, se o candidato tem idoneidade moral.
- 7) — Declarar o respectivo conceito emitido por ocasião do término dos cursos de formação ("ótimo" ou "regular").

Quartel em
 de
 de 195

Comandante Geral

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(Para uso da Comissão de Promoções de Praças)

FICHA N. 2

NOME :

CONDIÇÕES DE MERECIMENTO		PONTOS	ANTIGUIDADE	
Tempo de serviço	Em campanha (1) Como sargento (2) Na graduação atual (3)		Número do almanaque	
Curso de formação ou concurso	(4)		Antiguidade na graduação atual	
Curso de Educação Física	(5)		Tempo descontado (art. 14, da L. P. P.)	
Estado civil	(6)		Antiguidade efetiva na grad. atual	
Elogios (por serv. rel. ou ação meret.)	(7)		Quartel, em Florianópolis, de de 195..	
Comportamento militar	(8)		Secretário da C. P. P.	
Punições como Sargento (9)	Prisão Detenção Repreensão		CLASSIFICAÇÃO FINAL (Para inclusão nas relações)	
Capacidade de ação e de trabalho	(10)		MERCIMENTO	
Conhecimento geral	(10)		ANTIGUIDADE	
Cultura profissional	(10)		N.	
Discreção	(10)		N.	
Zelo	(10)		Quartel, em Florianópolis, de de 195..	
Conceito emitido na aprovação final do candidato em curso de form.	(11)		A COMISSÃO	
SOMA (12)				

- 1) — 0,5 ponto para cada mês ou fração superior a 15 dias.
 2) — 2 pontos para cada ano ou fração superior a 6 meses.
 3) — 1 ponto para cada ano ou fração superior a 6 meses.
 4) — 2 vezes a média final.
 5) — 3 pontos para o Curso de Educação Física.
 6) — 6 pontos para o casado.
 7) — 3 pontos para cada elogio por serviço relevante ou ação meritória.
 8) — Excepcional 10 pontos; ótimo 5 pontos e bom 2,5 pontos.
 9) — Atribuem-se 20 pontos ao candidato e descontam-se 4, 2 e 1 pontos, por prisão, detenção e repreensão respectivamente, nos últimos 5 anos de serviço.
 10) — Cada conceito "superior", "normal" e "insuficiente", atribuem-se 5, 3 e 1 pontos respectivamente.
 11) — Cada conceito "ótimo", "Bom" ou "Regular, atribuem-se 3, 2 e 1 pontos, respectivamente.
 12) — A soma dos pontos expressa o merecimento dos 1ºs, 2ºs e 3ºs. sargentos. A inclusão nas relações de merecimento deve efetuar-se para cada graduação, em ordem decrescente.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 94

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do que lhe confere a Lei n. 147, de 18 de novembro de 1936,

D E C R E T A :

Artigo único — Fica aprovado o contrato de locação do prédio sito à rua Pedro Lobo, ao lado do Hotel Real, na cidade de Joinville, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e o senhor Amando Ritzmann, para nele ser instalada a Inspeção da 4ª Região, publicado com o presente decreto.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

Térmo de contrato de locação do prédio sito à rua Pedro Lobo, ao lado do Hotel Real, na cidade de Joinville, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e o senhor Amando Ritzmann, como abaixo se declara:

As dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram, de um lado, o senhor Amando Ritzmann, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Joinville, daqui por diante locador e por outro lado o Estado de Santa Catarina, representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, daqui por diante locatário, para assinar o presente termo de contrato de locação, cujas bases foram previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado.

CLAUSULA Iª

Amador Ritzmann, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Joinville, dá em locação ao Estado de Santa Catarina o prédio de sua propriedade, localizado na cidade de Joinville, à rua Pedro Lobo, ao lado do Hotel Real, para nele ser instalado a Inspeção da 4ª Região.

CLAUSULA IIª

O prazo da locação é de 12 meses, a contar de 1º de maio de 1956 a 1º de maio de 1957.

CLAUSULA IIIª

O aluguel mensal é de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pelo Tesouro do Estado, até o dia cinco (5) de cada mês posterior ao vencido, correndo a despesa correspondente ao presente exercício pela verba 59-4-173, do orçamento vigente, e dos exercícios de 1957 pela verba respectiva constante do referido orçamento.

CLAUSULA IVª

Qualquer majoração nos impostos e taxas incidentes sobre o referido prédio, bem como aqueles impostos e taxas existentes ou os que vierem a ser criados, correrão por conta do locador, como também por conta dele correrá o seguro contra o fogo do prédio, e a taxa d'água.

CLAUSULA Vª

Ficam a cargo do locador as obras que se fizerem necessárias e sejam exigidas para a segurança do prédio, correndo por conta do locatário as outras obras úteis ou suntuárias de forma que quaisquer que sejam as ditas obras, o locatário ficará obrigado ao pagamento do aluguel, salvo caso de força maior e a Juízo do locador.

CLAUSULA VIª

O locatário se obriga a manter em perfeito estado de conservação o prédio ora locado, procedendo no devido tempo, a quaisquer reparos que se fizerem necessários e que tenham sido organizados pelo uso normal, bem como a entrega da coisa arrendada finda a locação e pertences do imóvel, seja no que diz respeito a todas as instalações, sem direito algum à indenização ou retenção por benfeitorias ainda que necessárias.

CLAUSULA VIIª

O locador poderá vender o prédio ora locado, durante a vigência deste contrato, contanto, que fique consignado na respectiva escritura de compra e venda, a obrigação, em que, ficará o comprador, de respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas, e até a sua terminação.

CLAUSULA VIIIª

O prédio ora arrendado se destina a funcionar a Inspeção da 4ª Região.

CLAUSULA IXª

O presente contrato não é prorrogável, de forma que, findo o prazo estipulado na cláusula IIª, deverá o locatário desocupar a coisa arrendada e entregar as chaves ao locador, independentemente de quaisquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA Xª

O locador e o locatário obrigam-se a respeitar este contrato tal e qual se acha redigido, incorrendo o contratante que der lugar a rescisão, igual quantia à soma dos alugueres correspondentes ao tempo que ainda faltar para a terminação do contrato, não podendo tal multa ser inferior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

CLAUSULA XIª

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos, após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

CLAUSULA XIIª

Fica eleito o foro desta capital, com renúncia expressa do de domicílio, que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

CLAUSULA XIIIª

O presente contrato está isento de selo federal, de acordo com as bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, de 2 do mesmo mês e ano, sob o n. 186.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o ofício n. 956, de 9-7-56, da Secretaria de Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o senhor Amador Ritzmann, bem como as testemunhas a este ato presentes, senhores: Nímésio Bruno, casado, impreiteiro, brasileiro, residente e domiciliado no sub-distrito do Estreito, à Rua dos Navegantes, s/n., e José Alves dos Reis, brasileiro, casado, servente, residente e domicilia-

do nesta Capital, à rua Almirante Lamego, s/n., para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos), constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Amândio Ritzmann e mais abaixo as testemunhas: Senhores Níméio Bruno e José Alves dos Reis.

Eu, Dilmá Zomer, Auxiliar de Escritório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi. (5997)

DECRETO N. 100

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de cento e quarenta mil seiscientos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 140.659,20), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

74 — POLICIA MILITAR

Verba 74-4-197 Cr\$ 140.659,20

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 101

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de dois milhões, vinte e cinco mil duzentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.025.205,50), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

71 — POLICIA MILITAR

Verba 71-0-008	Cr\$ 420.000,00
Verba 71-0-009	Cr\$ 12.000,00
Verba 71-0-013	Cr\$ 150.000,00
Verba 71-0-014	Cr\$ 150.000,00
Verba 71-2-052	Cr\$ 50.000,00
Verba 71-2-071	Cr\$ 150.000,00
Verba 71-2-078	Cr\$ 50.000,00
Verba 71-3-098	Cr\$ 120.000,00
Verba 71-3-099	Cr\$ 226.336,50
Verba 71-4-197	Cr\$ 200.000,00
72 — CORPO DE BOMBEIROS	
Verba 72-2-047	Cr\$ 370.000,00
Verba 72-3-095	Cr\$ 50.000,00
Verba 72-3-099	Cr\$ 76.869,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Decretos de 29 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por antiguidade:

De acordo com o art. 35, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Sálvio Cunha, ocupante do cargo da carreira de Juiz de Direito, com exercício na comarca de Timbó, de 1ª entrância, para a comarca de Curitiba-banos, de 2ª entrância.

Conceder exoneração:

A Ataides Francisco Machado, do cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Guatambú, do município e comarca de Chapecó.

A Pedro Prats Sobrinho, do cargo de Juiz de Paz do distrito de Erval Velho, município e comarca de Campos Novos.

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 9 de abril de 1956, que nomeou Mário José de Souza para o cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito da Sede, município e comarca de Turvo, por não ter assumido o exercício no prazo legal.

O decreto datado de 11 de abril de 1956, que nomeou Francisco Rodrigues para o cargo de Oficial de Justiça do Juízo de Direito da comarca de Xanxerê, por não ter assumido o exercício no prazo legal.

O decreto datado de 11 de dezembro de 1951, que nomeou Angelo Breciani para o cargo de Juiz de Paz do distrito de Azambuja, município e comarca de Tubarão, por não ter assumido o exercício no prazo legal.

O decreto datado de 5 de abril de 1954, que nomeou Ivo Pedro Hermes para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito da Sede, município de São Carlos, da comarca de Chapecó, por não ter tomado posse no prazo legal.

O decreto datado de 25 de julho de 1952, que nomeou Rodolfo Foss para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Saudades, município e comarca de Chapecó, por não ter assumido o exercício do seu cargo, no prazo legal.

Portaria de 3 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Hercílio Deeke, representante do Estado nas Assembléias Gerais da sociedade "Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. (CELESC).

Portarias de 9 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 45, parágrafo único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1948:

Nilda Garcia, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, lotada na escola de Siriu, distrito de Garopaba, município de Palhoça, para, pelo prazo de um ano, ter exer-

cício no Departamento Estadual de Estatística.

Laura Dutra Kniss, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, lotada na escola do Rio do Leste, distrito de Águas Brancas, município de Bom Retiro, para, pelo prazo de um ano, ter exercício no Departamento Estadual de Estatística.

Portarias de 29 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 4º, da Lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955:

Ney Franco, Escrivão do Crime, Civil, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes e Protestos em Geral, da comarca de Jaraguá do Sul; Aloísio Carvalho de Oliveira, Escrivão de Paz, do distrito de Corupá, município e comarca de Jaraguá do Sul e Antônio Zimmermann, Fiscal da Fazenda, da 31ª Zona, com sede em Jaraguá do Sul, para arbitrarem os proventos de aposentadoria que caberá ao serventário vitalício Artur Müller.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Lauro Madruga Varela, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XII, com exercício no Pósto de Arrecadação de Bocaina do Sul, de sessenta (60) dias, com vencimento integral.

A João Cordeiro dos Santos, Escrivão, classe L, com exercício na Colêtorial Estadual de Campos Novos, de 45 (quarenta e cinco) dias, com vencimento integral.

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

Por mais 90 dias e com vencimentos integrais, a partir de 11 do corrente, Eunice Schieffler, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Penitenciária do Estado (N. N. n. 470).

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Antônio Aparício Mafrá, ocupante do cargo de Guarda-Livros, classe O, com exercício na Contadoria Geral do Estado, de mais noventa (90) dias, com vencimento integral.

Enéas Faraco Guimarães, ocupante do cargo de Terceiro Auxiliar, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício no Pósto de Arrecadação de Garopaba, de mais seis (6) meses, com vencimento integral.

Aurelina Cordeiro Schütz, ocupante do cargo de Escrivão, classe K, do Quadro Único do Estado, de mais sessenta (60) dias, com vencimento integral.

Diva Guimarães Mello, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, classe N, do Tesouro do Estado, de mais quarenta e cinco (45) dias, com vencimento integral.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 16 de maio de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, § 2º, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Carmen Silvia de Abreu Schneider, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de abril de 1956.

A Sueli Rodrigues de Bittencourt, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", de São Joaquim), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Valci Cardoso da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Profª Maria Regina de Oliveira Bastos", de Sanga da Toca II, município de Araranguá), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de março de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Jurema Castaldão, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Rio Galo, distrito de Cocal, município de Urussanga), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de novembro de 1954.

A Maria Lúcia Narloch, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Avenquinha de Santo Antônio, distrito e município de Campo Alegre), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

Retificar:

A portaria 1.325, de 4-4-56, que designou a professora Vanda Renata da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Olivio Amorim", de Trindade, distrito e município de Florianópolis, por 90 dias, a contar de 6 de março de 1956, a professora Dalva

Vieira Martins, que requereu licença, na parte referente a gratificação, que deverá ser diária de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), e não como consta na referida portaria.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 923, de 21-3-956, que admitiu Dalila Garcia Chaves para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí, em virtude ser professora efetiva.

Dispensar:

Ivanir Hoffmann da função de Professor diarista (Escola isolada do Toldo Velho, município de Xanxerê), por abandono do cargo.

Juraci Nunes Kloch da função de Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Profª Emilia de Castro Gastão", de Balneário, município de Florianópolis).

A professora Marta Cardoso da regência de uma classe, a título precário, no Grupo Escolar "Prof. Carlos Techentin", de Passo Manso, município de Blumenau, a contar de 9 de abril de 1956.

A professora Lúcia Tschoeke da regência de uma seção (1 série) no Curso Normal Regional "Prof. Silvío Péllico de Freitas Noronha", de Canoinhas, a contar de 1º de abril de 1956.

Nadir Veves Cardoso da regência de uma classe, a título precário no Grupo Escolar "Coronel Pedro Cristiano Federsen", de vila Itoupava, município de Blumenau, a contar de 4 de abril de 1956.

Acelina Cavilha da função de Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul).

A professora Lídia Dalmás da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Profª Felicidade do Amaral", da vila de Fernando Machado, distrito e município de Chapecó, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Estela Vieira da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Henrique Bosco", de Alsácia Baixa, município de Brusque.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 10 de agosto de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

Por conveniência do serviço, a escala de férias dos funcionários deste Departamento, aprovada pela portaria n. 161, de 30 de dezembro do ano passado, na parte referente a Alzira Antunes Mendes, Auxiliar de Escritório, referência VIII, Helena Digiacomo, Auxiliar de Laboratório, classe L, e Ernestina Póvoas Vieira, Enfermeiro Visitador, classe I, marcando as férias da primeira para agosto corrente, e das demais para setembro próximo vindouro.

PLANTÕES DE FARMÁCIAS

Mês de setembro

Dia 1º, sábado (tarde) — Farmácia Catarinense — Rua Trajano.

Dia 2, domingo — Farmácia Catarinense — Rua Trajano.

Dia 7, sexta-feira (feriado) — Farmácia Noturna — Rua Trajano.

Dia 8, sábado (tarde) — Farmácia Esperança — Rua Conselheiro Mafra.

Dia 9, domingo — Farmácia Esperança — Rua Conselheiro Mafra.

Dia 15, sábado (tarde) — Farmácia Nelson — Rua Felipe Schmidt.

Dia 16, domingo — Farmácia Nelson — Rua Felipe Schmidt.

Dia 22, sábado (tarde) — Farmácia Moderna — Rua João Pinto.

Dia 23, domingo — Farmácia Moderna — Rua João Pinto.

Dia 29, sábado (tarde) — Farmácia Santo Antônio — Rua Felipe Schmidt, 43.

Dia 30, domingo — Farmácia Santo Antônio — Rua Felipe Schmidt, 43.

O serviço noturno será efetuado pelas Farmácias Santo Antônio e Noturna, situadas às ruas Felipe Schmidt, 43 e Trajano.

A presente tabela não poderá ser alterada sem prévia autorização deste Departamento.

Departamento de Saúde Pública, em agosto de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácias.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 29 DE AGOSTO DE 1956

Saldo do dia 28, em caixa	Cr\$ 5.348.356,20
Recebimentos	1.912.370,10
	Cr\$ 7.260.726,30
Pagamentos	Cr\$ 1.791.992,60
Saldo para o dia 30, em caixa	5.468.733,70
	Cr\$ 7.260.726,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	4.114.376,80	41.677,20	781.784,80	530.894,80	5.468.733,70
Em bancos	6.702.780,60	63.112.111,20	14.865.117,60	466.180,50	85.146.189,90
TOTAIS	10.817.157,40	63.153.788,50	15.646.902,40	997.075,30	90.614.923,60

Flávio Filomeno

Encar. do Contrôlê

Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Accácio Mello

Tesoureiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 29 de agosto de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

O engenheiro civil da Diretoria de Obras Públicas, dr. Carlos Massucci, para, em comissão com o engenheiro residente do DER em Caçador, dr. Lourenço Faoro e o engenheiro residente do DER em Joaçaba, dr. Angelo de Carli, sob a presidência do primeiro, proceder a medição e respectiva avaliação do excesso de serviço executado pela firma Serviços Gerais de Engenharia Ltda., na construção do Armazém de Trigo de Tangará.

AGRICULTURA

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspeção do 5º Distrito

SEDE EM MAFRA

Edital n. 10/56 — Prazo de 30 dias De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as peti-

ções requerendo terras devolutas no município de Canoinhas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. S: Governador.

Município de Canoinhas

N. 248-46-DTC. — João Cherubine — Requer 270 hectares de terras devolutas no lugar Rio Bonito e Bananal, distrito de Papanduva, município de Canoinhas, confrontando: Norte com o Rio Bonito; sul com Estrada de Ferro Rio Negro-Bento Gonçalves e terras do Estado; leste com o Rio Bananal e ao oeste com Domingos Pigato Filho.

N. 1.412-56-ITC. — Indústrias de Madeiras Mafra S. A. — Requer 100 hectares de terras devolutas no lugar Tamanduá, distrito de Major Vieira, município de Canoinhas, confrontando: Norte com José Reichardt; sul com Júlia Dobrychton Iarocheski e um arroio; leste com Indústrias Madeiras Mafra S. A.; oeste com José Reichardt e um arroio.

N. 4.366-D-DTC. — Lenor Alves de Oliveira — Requer 75 hectares de terras devolutas no lugar Lajeadozinho,

distrito de Papanduva, município de Canoinhas, confrontando: Norte com Ary Roscamp; sul com Altino Alves de Oliveira; leste com o Rio Canoinhas oeste com Lucidório Furtado e Pedro Tibes de Paula.

N. 4.357-D-DTC. — Altino Alves de Oliveira — Requer 84 hectares de terras devolutas no lugar Lajeadozinho, distrito de Papanduva, município de Canoinhas, confrontando: Norte com Loodor Alves de Oliveira; sul com o Rio Canoinhas e Lucidório Furta-

do; leste com o Rio Canoinhas e Júlio Reccamp; oeste com Lucidório Furtado e (ilegível).

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Canoinhas.

Mafra, 2 de agosto de 1956.

Eduardo A. Horn, inspetor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resenha dos julgamentos da sessão de 21/8/56 (art. 68, § 3º, do Reg. Interno)

1º) Processo de prestação de contas n. 41/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 1.658,60. Responsável: Evângelo Diamantaras, Assistente Auxiliar, padrão K. Decisão: Aprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável e fazendo-se as devidas comunicações.

2º) Processo de prestação de contas n. 19/56. Relator: Exmo. sr. juiz doutor João José de Souza Cabral. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 374.528,60. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão K. Decisão: Aprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável e fazendo-se as devidas comunicações.

3º) Processo de empenho n. 57/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Inspeção de Veículos e Trânsito Público. Importância: Cr\$ 494.433,50. Interessado: Indústria e Comércio Senegaglia Ltda. Decisão: O Tribunal resolveu mandar baixar o processo em diligência a origem, para que seja devidamente instruído.

4º) Processo de empenho n. 46/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 320.000,00. Interessado: Esperidião Amari Helou. Decisão: O Tribunal resolveu mandar baixar em diligência, para a origem esclareça quem transferiu a caminhonete.

5º) Processo de empenho n. 44/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Comissão Executora do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 84.500,00. Interessado: Pereira Oliveira & Cia. Decisão: Ordenado o registro.

6º) Processo de empenho n. 54/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Inspeção de Veículos e Trânsito Público. Importância: Cr\$ 335.170,20. Interessado: Indústria e Comércio Senegaglia Ltda. Decisão: Ordenado o registro.

7º) Processo de empenho n. 47/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Sant'Ana. Importância: Cr\$ 438.000,00. Interessado: Ulysséa, Gentil & Cia. Ltda. Decisão: Ordenado o registro.

8º) Processo de empenho n. 53/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Assembleia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 100.000,00. Interessado: Arnaldo A. da Luz, chefe do Almoxarifado da DOP. Decisão: Ordenado o registro.

9º) Processo de empenho por adiantamento n. 36/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 103.858,90. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoxarife, classe K, da DOP. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos.

10) Processo de empenhos por adiantamento n. 39/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Pe-

nitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 150.000,00. Responsável: Wilson Martins da Silva, tesoureiro. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos.

11) Processo de empenho por adiantamento n. 43/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 16.660,00. Responsável: Wilson Martins da Silva, tesoureiro. Decisão: Ordenado o registro.

12) Processo de empenho por adiantamento n. 47/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Responsável: Dr. Adair Marcolla, Engenheiro Residente do DER de Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro.

13) Processo de empenho por adiantamento n. 38/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 234.360,00. Responsável: Wilson Martins da Silva, tesoureiro. Decisão: Ordenado o registro.

14) Processo de empenho por adiantamento n. 41/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 900.000,00. Responsável: Ademar Aurélio de Oliveira, técnico em contabilidade da Comissão de Energia Elétrica. Decisão: Ordenado o registro.

15) Processo n. 18/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Maternidade "Carmela Dutra". Assunto: Consulta formulada ao Tribunal de Contas pelo diretor daquela maternidade sobre coleta de preços. Decisão: Discutida amplamente a matéria, foi adiado o julgamento.

16) Processo de abertura de crédito suplementar n. 24/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 122.500,00. Interessado: Poder Judiciário — Tribunal de Justiça, Secretaria e Cartório do anexo. Decisão: Ordenado o registro.

17) Processo de abertura de crédito suplementar n. 23/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 37.698,00. Interessado: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Decisão: Ordenado o registro.

18) Processo de abertura de crédito suplementar n. 21/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 772.300,00. Interessado: Gabinete do Governador. Decisão: Ordenado o registro.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 22 de agosto de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: João Bayer Filho, presidente do Tribunal de Contas.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAIS

CARREIRA DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

CLASSE K

Contagem de tempo na classe até 30 de junho de 1956

1 — Alirio Olvide Biccoti ...	1.111
2 — Alberto Carvalho de Medeiros ...	1.108
3 — Ulysses Dutra ...	1.079
4 — Antônio Ribas Mello ...	1.032
5 — Evaristo Antônio Bertoli ...	1.024
6 — Jurandir Araújo Figueiredo ...	944
7 — Antônio Smeha ...	698
8 — Armando Ferreira ...	332
9 — Gentil Santiago ...	317
10 — José Fortkamp ...	308
11 — Raul Soares Pires ...	157

Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Amadeu Nascimento, em 29-8-56

Representante do Estado no ato — Dr. **Dante De Patta**, presidente da Cespe.
Nome do contratado — Sr. **Amadeu Nascimento**.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Carcereiro.
Repartição — Cadeia Pública de Orleans.
Remuneração — Cr\$ 1.500,00.
Verba — Específica.
Duração — 3 anos.
Vigência — 1º-8-56.

PARECER N. 2.255/56

Aventina Vallati dos Passos, ocupante da função de professor complementarista, referência VII, com exercício nas Escolas Reunidas "Pedro Paulo Philippi", da Barra Velha, município de Araquari, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro e dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls. 3, do expediente desta Comissão, o peticionário faz jus ao que pede.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 300,00 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.256/56

Ari Manoel dos Santos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola de Capão, distrito de Garopaba, município da Palhoça, requer pagamento do salário-família de sua filha **Virma Maria dos Santos**, dos meses de maio a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls., do requerente tem direito ao que pede, na importância de Cr\$ 1.200,00.

3. Pelo relacionamento da citada quantia, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.257/56

Ana Francelina Corrêa, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na Escola de Peroba, distrito de Armazém, município de Tubarão, requer pagamento do salário-família a partir de dezembro de 1952.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a peticionária direito ao que pede dos meses de dezembro de 1952 a dezembro de 1955.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 5.460,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.258/56

Herculano Domingos da Conceição, Segundo Sargento da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de sua filha **Ana Beatriz da Conceição**, dos meses de agosto a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls., do Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação,

"o requerente tem direito a importância de Cr\$ 750,00, proveniente de salário-família não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo relacionamento da citada quantia, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.259/56

Artimínio Brisóla, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de seu filho **José Brisóla**, dos meses de outubro a dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., do Major Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação,

"o requerente tem direito a importância de Cr\$ 450,00, proveniente de salário-família não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo relacionamento da citada quantia, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.260/56

Zilá Melim Eggert, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Germano Timm", de Joinville, requer pagamento do salário-família de sua filha **Mariene Eggert**, dos meses de setembro a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls., do expediente desta Comissão, tem a peticionária direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 600,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.261/56

Jovel Lemos, ocupante da função de Mestre Especializado, referência IX, com exercício na Diretoria da Produção Animal, requer pagamento do salário-família dos meses de setembro a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.200,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.262/56

Osvaldo Manoel da Silva, cabo da Polícia Militar, destacado em Chapecó, requer pagamento do salário-família de seu filho **Eron Silva**, dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. Informa o Major Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação que

"o requerente tem direito a importância de Cr\$ 450,00, proveniente de salário-família não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo relacionamento da citada quantia, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.263/56

Antônia Nascimento dos Santos, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Teresa Martins de Brito", de Baixo Capivari, município de Tubarão, requer pagamento do salário-família de sua filha **Maria Zélia dos Santos**, a partir de janeiro de 1955.

2. Segundo informação de fls., da Coletoria de Tubarão, a requerente não recebeu o salário-família de sua filha **Maria Zélia dos Santos**, no período de dezembro de 1954 a dezembro de 1955.

3. Faz jus ao que pede na quantia de Cr\$ 1.950,00.

4. Pelo relacionamento da citada importância, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.264/56

Manoel Ananias de Sá, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de sua filha **Rita de Cássia Sá**, relativo aos meses de novembro e dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls. 3, do Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.265/56

Nemésio Silva, ocupante da função de Feitor, referência IX, com exercício na Diretoria da Produção Animal, requer pagamento do adicional dos meses de novembro e dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., do expediente desta Comissão, o requerente faz jus ao recebimento da quantia de Cr\$ 300,00, do salário-família dos meses acima citados.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.266/56

Nair Gardini Marchesan, professora das Escolas Reunidas "Júlia Crispina do Nascimento", de Erval Velho, município de Campos Novos, requer pagamento do salário-família dos meses de março a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de

Cr\$ 1.500,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.267/56

Bernardo Leonardo Hellmann, Professor diarista com exercício na Escola de Rio Macacos, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque, requer pagamento do salário-família de sua filha **Isolete Maria Hellmann**, dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls. 3v., do expediente desta Comissão, a peticionária faz jus ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 450,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.268/56

Marcino Manoel Ramos, Terceiro Sargento da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de seu filho **Ise Marciano Ramos**, dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. Informa o Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 450,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.269/56

Henrique Linnenann, Almojarife contratado do Departamento de Estradas de Rodagem, residência de Canoinhas, requer pagamento do salário-família a que tem direito.

2. Segundo informação de fls. 8v., do expediente desta Comissão, o requerente faz jus ao recebimento do salário-família dos meses de janeiro a dezembro de 1955.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 9.000,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.270/56

Francisco de Assis, ocupante da função de Trabalhador, referência VIII, com exercício na Diretoria da Produção Animal, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro e dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(ass.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 2.271/56

Zuleima Florentino da Rocha, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Coelho Neto", de Criciúma, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro e dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., do expediente desta Comissão, o requerente faz jus ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956. Dante De Patta, presidente Alcides H. Ferreira, relator Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.272/56

Vanda Soares da Rosa, professora da Escola da Ponta da Custódia, município de Imaruê, requer pagamento do salário-família de sua filha Roseli Soares da Rosa, dos meses de fevereiro a dezembro de 1955.

2. A requerente, segundo informação de fls. 3v., faz jús ao recebimento de Cr\$ 1.650,00, do salário-família dos meses de fevereiro a dezembro de 1955.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia acima citada ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956. Dante De Patta, presidente Alcides H. Ferreira, relator Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.273/56

Geraldo José Leal, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de sua filha Maria Lourdes Leal, dos meses de setembro a dezembro de 1955.

2. Informa o Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação que "o requerente tem direito a importância de Cr\$ 600,00, proveniente de salário-família não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia de Cr\$ 600,00 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956. Dante De Patta, presidente Alcides H. Ferreira, relator Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.274/56

Léo Meyer Coutinho, Primeiro Tenente da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de seu filho Léo Meyer Coutinho, dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. Informa o Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida Corporação que "o requerente tem direito a importância de Cr\$ 450,00, proveniente de salário-família não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia de Cr\$ 450,00 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 19 de junho de 1956. Dante De Patta, presidente Alcides H. Ferreira, relator Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.275/56

Wanda Gureczukowsky, Zeladora das Escolas Reunidas "São Roque", de Faturta, município de Canoinhas, requer pagamento do salário-família dos meses de junho a dezembro de 1953.

2. A vista das informações constantes deste processo, a requerente tem direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 2.100,00, para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente Alcides H. Ferreira, relator Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.276/56

Jorge José de Souza, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de sua filha Irene Virgínia de Souza, dos meses de junho a dezembro de 1955.

2. Informa o Cap. Fiscal Adm. e Chefe Int. do S. I. da referida corporação que

"o requerente tem direito a importância de Cr\$ 1.050,00, proveniente de salário não sacado por esta Polícia Militar, por tratar-se de exercício findo".

3. Pelo relacionamento da referida quantia, para oportuno pagamento. S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.277/56

Adelaide Oldra Rodrigues, ocupante da função de Servical, referência V, com exercício no Grupo Escolar "Marchal Bormann" de Chapeco, requer pagamento do salário-família de sua filha Vera Lúcia Rodrigues, dos meses de setembro a dezembro de 1954.

2. Informa a Contadoria Geral do Estado que

"já foi relacionada em favor da requerente a quantia de Cr\$ 600,00, proveniente de salário-família correspondente ao período de setembro a dezembro de 1954".

3. Pelo arquivamento. S. S., em 19 de junho de 1956.

Dante De Patta, presidente. Hamilton J. Hildebrand, relator. Moacyr de Oliveira Alcides H. Ferreira De acôrdo. (ass.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

16ª Delegacia Regional do Trabalho SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Edital n. 21-56

De acôrdo com a decisão do sr. delegado regional do Trabalho, foi multada a firma abaixo relacionada e pelo presente lhe dado ciência para o efeito do estabelecido no art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi", do parágrafo único, do citado art.:
Sociedade Carbonifera Rio Salto

Ltda., estabelecida no município de Urussanga, neste Estado. Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 41, da C. L. T. DR 64.308/56 — Auto de infração n. 1.339. Multa de Cr\$ 1.000,00 — Atr. 416, da C. L. T. DR 64.309/56 — Auto de infração n. 1.340. Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 94, do Decreto-lei n. 7.036. DR 64.310/56 — Auto de infração n. 1.341. Multa de Cr\$ 1.000,00 — Art. 13, da portaria n. 39, de 1-5-50. DR 64.311/56 — Auto de infração n. 1.342. Multa de Cr\$ 1.000,00 — Art. 1º, da portaria n. 39, de 1-5-50. DR 64.312/56 — Auto de infração n. 1.343.

Paulo Marino Leite, fiscal do Trabalho.
Visto:
Em, 29-8-1956.
Raul Pereira Caldas, delegado regional.

Edital n. 22-56

Deve apresentar sua defesa ao protocolo da 16ª Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Pereira Oliveira, edifício Ipase, nesta capital, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a contar desta publicação, conforme preceitua o art. 629, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte firma:

Hari Karger, estabelecida à rua Particular, s/n., com loja à rua Duque de Caxias, 1.800, na cidade de Joinville, neste Estado. Infração dos arts. 74, 41, parágrafo único, 29, e 360, da CLT. Autos de infração ns. 1.119 a 1.122.

Paulo Marino Leite, fiscal do Trabalho.

Visto:
Em, 29-8-1956.
Raul Pereira Caldas, delegado regional.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO FLORESTAL DELEGACIA REGIONAL

"ACORDO" COM O ESTADO DE SANTA CATARINA

Aviso

A Delegacia Florestal Regional, no sentido de colibir, ao máximo possível, as queimadas e derrubadas de mata, afim de impedir os desastrosos efeitos econômicos e ecológicos que acarretam tais práticas, torna público e chama a atenção de todos os proprietários de terras e lavadores em geral, para a exigência do cumprimento do Código Florestal (Decr. 23.793 de 23-1-1934) em todo o Estado.

QUEIMADAS E DERRUBADAS DE MATO

Nenhum proprietário de terras ou lavrador poderá proceder queimada ou derrubada de mata sem solicitar, com antecedência, a necessária licença da autoridade Florestal competente, conforme dispõe o Código Florestal em seus artigos 22 e 23, respectivamente, estando os infratores sujeitos a penalidade.

REFLORESTAMENTO

Esta Repartição, pela rede de viveiros, em cooperação, que mantém no Estado, dispõe de mudas e sementes de espécies florestais e de ornamentação, para fornecimento aos agricultores em geral, interessados no reflorestamento de suas terras, além de prestar toda orientação técnica necessária. Lembra, ainda, a possibilidade de obtenção de empréstimos para reflorestamento no Banco do Brasil, com juros de 7% e prazo de 15 anos. Os interessados em assuntos florestais, para a obtenção de maiores esclarecimentos e requererem autorização de licença para queimada e derrubadas de mata, devem dirigir-se às Agências Florestais Municipais ou diretamente a esta Repartição, situada à rua Santos Dumont n. 6 em Florianópolis.

Telefone: 2.470 — Caixa Postal, 395.

Enderço telegráfico: Agrisilva — Florianópolis, S. C. (5.988)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Edital n. 10/56

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do decreto n. 1.918 de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida no processo de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

1 — Leopoldo Coelho Júnior, processo n. 1.694.925. Cessação em 30-11-55: Confirmada;

2 — Manoel Fermindo de Abreu, processo n. 1.699.752. Cessação em 310756: Confirmada;

3 — Herondina Silva de Carvalho, processo n. 1.602.024. Cessação em 300656: Confirmada.

Florianópolis, 27 de agosto de 1956.
Cyro Belli Müller, chefe do Serviço de Benefícios. (3123)

Edital n. 11/56

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do decreto n. 1.918 de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados das decisões proferidas pelo Conselho Fiscal, nos processos em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Antônio Feliciano Gonçalves, processo n. 1.699.625. Indeferimento homologado;

2 — Lindolfo Vitor Schmitt, processo n. 1.699.443. Indeferimento homologado;

3 — Manoel Estanislau Francisco, processo n. 1.694.997. Indeferimento homologado;

4 — Manoel José Schneider, processo n. 1.699.661. Indeferimento homologado;

5 — Bernardina Tramantina, processo n. 1.694.825. Indeferimento homologado;

6 — Jovino Paulino de Moraes, processo n. 1.699.877. Indeferimento homologado;

7 — Maria Ivone de Almeida, processo n. 1.698.849. Indeferimento homologado;

8 — Thereza Pereira da Gama, processo n. 1.699.157. Indeferimento homologado;

9 — Bertolino Ernesto Amândio, processo n. 1.699.371. Indeferimento homologado;

10 — Hercílio Francisco de Souza, processo n. 1.699.264. Indeferimento homologado;

11 — Eugênio Manoel Ferreira, processo n. 1.699.582. Indeferimento homologado;

12 — Catarina Nascimento dos Santos, processo n. 1.699.563. Indeferimento homologado.

Florianópolis, 27 de agosto de 1956.
Cyro Belli Müller, chefe do Serviço de Benefícios. (3124)

AGENCIA EM JOINVILLE

Edital n. 19

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Odevar Coelho, empregado da Fundação Tupy S. A., processo n. BI-3-1696456. Indeferimento homologado;

2 — André Gonçalves do Amaral, desempregado, processo n. BI-4-1696178. Indeferimento homologado;

3 — Donilda Justina Meilo, empregada da Sociedade Ambalt Ltda., processo n. BI-3-1696353. Indeferimento homologado;

4 — Maria Ondina da Silva, desempregada, processo n. BI-3-1696341. Indeferimento homologado;

5 — Vergílio Alves Filho, empregado de Kupsch & Cia., processo n. BI-4-1696194. Indeferimento homologado.

Joinville, 24 de agosto de 1956.

Walter Weinheber, agente. (3121)

Edital n. 20/56

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27.8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

1 - Germano Koch, empregado de Malmke & Cia. em Jaraguá do Sul, processo n. BI-3.1696279. Cessação em 31-12-55. Confirmada.

2 - Matilde de Almeida, empregada de Alfonso Lauth, processo n. BI-4-1701711. Cessação em 13-6-56. Confirmada.

Joinville, 24 de agosto de 1956.

Walter Weinheber, agente. (3122)

AGENCIA EM ITAJAI

Edital n. 5/56

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27.8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefícios em

que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1º - Ana Francioze - Processo n. 3/0 978 418.

2º - Theodoro Tolardo - Processo n. 3/0 877 912.

3º - José Inácio - Processo n. 3/1 700 259.

4º - José Amaro Cordeiro - Processo n. 3/0 978 958.

Itajai, 21 de agosto de 1956.

Ruy Vieira, agente. (3119)

Edital n. 6/56

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, fica notificado o associado Lauro Fernandes Pereira, da decisão proferida no processo de benefício n. 3/1 700 402, em que está interessado, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal deste Instituto, caso não se conforme com a decisão.

Itajai, 21 de agosto de 1956.

Ruy Vieira, agente. (3120)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL SALINGER

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1956

A T I V O

Imobilizado	
Construção, estabelecimentos Itcupava Séca, terras Itaió, terras São Conrado - Rio Estável	1.258.591,40
Máquinas e instalações, móveis e utensílios, veículos	1.529.624,90
Disponível	
Caixa e Bancos	111.477,30
Realizável	
Adicional restitível, mercadorias, apólices, títulos de Capitalização, participações, almoxarifado escovas, almoxarifado oficina, almoxarifado marcenaria, produtos fabricados escovas, produtos fabricados oficina, produtos fabricados marcenaria, despesas diversas, contas correntes, títulos a receber, letras de câmbio, ordenados a pagar	10.574.138,00
Conta de compensação	
Ações caucionadas e devedores por títulos em cobrança	687.999,30
	Cr\$ 14.161.830,90

P A S S I V O

Não exigível	
Capital e fundos de reserva	3.000.011,40
Exigível	
Dividendos a pagar, dividendos não reclamados, marcenaria, serviços gratuitos, oficina serviços gratuitos, debentures, gratificações a pagar, promissórias descontadas, letras negociadas, títulos negociados, juros e descontos obtidos, vendas a prazo, vendas a vista, contas correntes, títulos a pagar	10.473.820,20
Conta de compensação	
Caução da diretoria, títulos em cobrança	687.999,30
	Cr\$ 14.161.830,90

Blumenau, 30 de junho de 1956.

Rudolfo Kleine, diretor-presidente.
Albert Martin, diretor-gerente.
Roland Haertel, técnico em Contabilidade, reg. C. R. C., S. C., 1324.

(3111)

PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

Secção em Santa Catarina

CONVENÇÃO REGIONAL

Convocação

O Diretório Regional do Partido de Representação Popular, Secção em Santa Catarina, dando cumprimento ao de terminação pelo art. 40, item VI, dos respectivos estatutos, convoca aos com-

panheiros para a Convenção Regional a se realizar nos dias 29 e 30 de setembro próximo vindouro, na sede da Associação Atlética "Barriga Verde", à Avenida Hercílio Luz n. 211, nesta Capital, afim de ser tratado dos seguintes temas:

- Assuntos de interesses partidários;
- eleição do Diretório Regional para o biênio 1956 a 1958.

Florianópolis, 22 de agosto de 1956.
Carlos Góes Bessa, presidente. (3.126)

BANCO SUL DO BRASIL S. A.

Sede
BLUMENAU - SANTA CATARINA

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1956

A T I V O

A - Disponível	
Caixa	
Em moeda corrente	181.047,40
Em depósito no Banco do Brasil	624,30
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	216.372,40
	398.044,10
B - Realizável	
Empréstimos em c/corrente	7.994.455,50
Títulos descontados	257.011,60
Correspondentes no País	83.359,70
Outros créditos	313.344,70
	8.648.171,50
Imóveis	
Títulos e valores mobiliários:	
Apólices e obrigações federais	26.377,70
Outros valores	18.881,80
	8.770.309,70
C - Imobilizado	
Móveis e utensílios	48.324,80
Material de expediente	40.846,00
	89.170,80
D - Resultados pendentes	
Juros e descontos	14.665,10
Impostos	10.000,00
Despesas gerais e outras contas	706.429,00
	731.094,10
E - Contas de compensação	
Valores em custódia	300,00
Títulos a receber de c/alheia	2.132.010,80
Outras contas	514.311,80
	2.646.622,60
	Cr\$ 12.635.241,30

P A S S I V O

F - Não exigível	
Capital	4.000.000,00
Fundo de reserva legal	211.402,00
Outras reservas	30.000,00
	4.241.402,00
G - Exigível	
Depósitos	
à vista e a curto prazo:	
em C/c. sem limite	2.681.538,20
em C/c. limitadas	765.823,70
em C/c. populares	592.842,10
em C/c. sem juros	359.785,80
em C/c. de aviso	30.711,40
	4.430.701,20
a prazo:	
De diversos:	
A prazo fixo	1.143.622,90
	5.874.324,10
Outras responsabilidades	
Correspondentes no País	150.069,60
Ordens de pagamentos e outros créditos	15.013,60
	165.083,20
	5.739.407,30
H - Resultados pendentes	
Contas de resultados	7.809,40
I - Contas de compensação	
Depositantes de valores em gar. e em custódia	
	300,00
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País	2.132.010,80
do Exterior	514.311,80
	2.646.622,60
	Cr\$ 12.635.241,30

Banco Sul do Brasil S. A.:

Rodolpho Dager, diretor-gerente.

Gilberto Klors Werneck, contador CRC 1.584. (3112)

BEBIDAS IPIRANGA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Dando cumprimento às normas legais e estatutárias, a diretoria da firma Bebidas Ipiranga S. A., tem a grata satisfação de submeter à valiosa apreciação e julgamento de v. sas., as suas atividades, no que diz respeito ao exercício do 1º semestre de 1956.

Primeiramente apresentamos-lhes o balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Analisando os documentos acima, observa-se que o lucro apurado foi grande em relação com os lucros obtidos em exercícios anteriores, especialmente levando-se em consideração que o presente resultado é de apenas seis meses. Isto se explica pelo seguinte: é o lucro dos meses que consideramos "safra", pois são os de maior movimento de vendas os primeiros quatro a cinco meses do ano. Nos meses de junho a outubro, praticamente só temos despesas, pois o movimento de vendas fica muito reduzido. Assim, compreende-se que o balanço de seis meses deu mais lucro que o de anos inteiros, justamente porque ficaram fora os meses improdutivo. Apesar disso, ressaltamos que as despesas da firma foram grandemente aumentadas, principalmente pela incidência de impostos e aumento do custo da matéria prima.

Pelos documentos apresentados, os senhores acionistas tem todos os elementos necessários para julgarem os atos da diretoria, permanecendo esta, entretanto, à disposição de v. sas. para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Joaçaba, 30 de junho de 1956.

Mário De Déa, diretor-comercial.
Clorindo De Déa, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL — EXERCÍCIO DE 1956

A T I V O			
Disponível			
Caixa	228.349,20		
Bancos	3.803,40	232.152,60	
Imobilizado			
Imóveis:			
Terrenos	34.781,90		
Edifício da Fábrica	232.063,40		
Casa de moradia	22.000,00		
Garagem	3.299,20		
Móveis e utensílios	47.235,70		
Veículos	117.758,50		
Maquinários	236.315,40		
Instalações	12.779,10	706.233,20	
Realizável			
Devedores	89.439,30		
Bebidas fabricadas	27.754,00		
Mercadorias	68.159,00		
Aguardente	21.156,50	206.508,80	
Circulante			
Material diversos	45.654,00		
Vasilhames	181.573,20		
Matérias primas	81.243,00	308.470,20	
			1.453.364,80
De compensação			
Ações em caução		40.000,00	
		Cr\$	1.493.364,80
P A S S I V O			
Não exigível			
Capital	600.000,00		
Fundo de reserva legal	27.079,70		
Fundo de res. p/ aum. capital	153.023,70		
Fundo p/ depreciações	134.846,90	914.950,30	
Exigível			
Credores	421.408,00		
Gratificações à diretoria	12.316,50		
Dividendos a distribuir	104.690,00	538.414,50	
			1.453.364,80
De compensação			
Caução da diretoria		40.000,00	
		Cr\$	1.493.364,80

Reconhecemos a exatidão do presente balanço geral, somando no ativo e no passivo a importância de um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos.

Joaçaba, 30 de junho de 1956.

Mário De Déa, diretor-comercial.
Olívio A. Refosco, contador, reg. DEC. n.
84.329, Cart. e Reg. CRC. n. 0.938.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O			
Despesas gerais	519.117,80		
Quebras de vasilhames	19.994,00		
Fundos p/ depreciação	24.608,90		
Gratificação da diretoria	12.316,50		
Fundo de reserva legal	6.158,30		
Dividendos a distribuir	104.690,00		
		Cr\$	686.885,50
C R É D I T O			
Produção	388.630,20		
Mercadorias	142.455,70		
Aguardente	115.918,90		
Juros e descontos	39.880,70		
		Cr\$	686.885,50

(Seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinco centavos).

Joaçaba, 30 de junho de 1956.

Mário De Déa, diretor-comercial.
Olívio A. Refosco, contador, reg. DEC. n.
84.329, Cart. e Reg. CRC. n. 0.938.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da firma Bebidas Ipiranga S. A., abaixo assinados, tendo examinado, minuciosamente e detidamente o inventário, balanço e lucros e perdas, referentes ao exercício findo do 1º semestre de 1956, apresentados pela diretoria, sendo lhes fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados,

declaram ter encontrado todas as contas e documentos em perfeita ordem e correção, sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembleia geral.

Joaçaba, 30 de junho de 1956.

Fritz Lucht
Amadeu Bordin
Amadeu Scarpetta

(3105)

MADEIREIRA RIOSUL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se na sede social, pelas onze horas, em assembleia geral extraordinária, os acionistas que subsciveram o livro de presença, previamente convocada, na forma da lei, por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições de 20, 21 e 22 de março de 1956, números 5.579, 5.580 e 5.581, e no jornal local "Nova Era", edições de 17, 24 e 31 de março de 1956, números 900, 901 e 902. Assumiu a presidência, de acordo com os estatutos sociais, o sr. José Ferreira Soares, diretor-presidente da Sociedade, que, depois de constatar a existência de "quorum" legal para que a assembleia se instalasse e deliberasse válidamente, declarou aberta a sessão, e a seguir, convidou a mim Alfredo Fernando von Hertwig, para secretariar os trabalhos, determinando que procedesse à leitura do edital de convocação que é do seguinte teor: "Madeira Riosul S. A. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1956, às onze horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas, n. 105, em Rio do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Primeiro — Reforma dos estatutos sociais e prorrogação do prazo de duração da sociedade. Segundo — Assuntos de interesse geral. Rio do Sul, 13 de março de 1956. José Ferreira Soares, diretor-presidente. Em seguida, o sr. presidente deu início aos trabalhos e, obedecendo ao primeiro "item" da ordem do dia, me fez a entrega para que fossem lidos em voz alta a "exposição justificativa da diretoria" e o "parecer do conselho fiscal", documentos esses que são do teor seguinte: "Exposição justificativa da diretoria". Senhores acionistas: Ante ao que preceitua o artigo segundo (2º) dos estatutos sociais da Madeira Riosul S. A., o prazo de duração da sociedade é de vinte (20) anos, a contar da data de sua constituição, isto é, primeiro de setembro de um mil novecentos e trinta e sete, podendo o mesmo ser prorrogado em virtude de resolução da assembleia geral, que poderá também reduzi-lo, ou mesmo liquidar a sociedade em qualquer tempo". Não é desconhecido aos senhores acionistas, grandes reservas florestais e possibilidade de exploração de reservas de matos a outros pertencentes. Além disso, está agora aparelhada com algumas máquinas modernas, portanto, apta a realizar suas finalidades com mais eficiência e melhores possibilidades de lucros. Há ainda a salvaguardar os mercados conquistados e a experiência adquirida no ramo durante longos e árduos anos de trabalho. Assim, não é do interesse social que se permitisse o esgotamento do prazo de sua duração e consequentemente, por força do disposto no artigo 137, da Lei das Sociedades Anônimas, entrasse ela em liquidação. Muito pelo contrário, o interesse social, nos impõe o dever de propugnarmos pela prorrogação do prazo de duração da sociedade, prorrogação essa que a lei e os estatutos, autorizam. Ante ao que foi exposto a diretoria propõe que o prazo de duração da sociedade seja prorrogado por mais vinte (20) anos, prorrogação essa que terá início no dia primeiro de setembro de um mil novecentos e cinquenta e sete e durará até primeiro de setembro de um mil novecentos e setenta e três e Mistér se faz, assim que, o artigo segundo dos estatutos sociais sejam reformados pela assembleia geral extraordinária da sociedade que para esse fim será convocada, após ser ouvido sobre a projetada reforma dos

estatutos, o conselho fiscal. Por tanto, o artigo segundo dos estatutos sociais deverá ter a sua redação assim: "Artigo segundo — O prazo de duração da Sociedade que terminaria em primeiro de setembro de um mil novecentos e cinquenta e sete, fica prorrogado por mais vinte (20) anos, a contar da referida data, podendo o mesmo ser prorrogado, ou reduzido por resolução da assembleia geral, ou mesmo liquidar a sociedade em qualquer tempo. A diretoria está certa de que os senhores acionistas atentos aos interesses sociais aprovarão a reforma proposta eis que a mesma consulta plenamente aos objetivos da sociedade. Rio do Sul, 23 de fevereiro de 1956. (Assinaturas) José Ferreira Soares, diretor-presidente, Elísio de Souza Ferreira Baptista, diretor-gerente, Ralf Thleme, sub-diretor-gerente". "Parecer do conselho fiscal". O conselho fiscal da Madeira Riosul S. A., no desempenho de suas atribuições, examinando, detidamente a "exposição justificativa da diretoria" que propõe a reforma do artigo segundo dos estatutos sociais que deverá ser assim redigido. "Artigo segundo — O prazo de duração da Sociedade que terminaria em primeiro de setembro de um mil novecentos e cinquenta e sete, fica prorrogado por mais vinte (20) anos, a contar da referida data, podendo o mesmo ser prorrogado ou reduzido por resolução da assembleia geral, ou mesmo liquidar a Sociedade em qualquer tempo", em consequência, o conselho fiscal, é de parecer que seja aprovada a "exposição justificativa da diretoria" e a reforma dos estatutos nela proposta, por consultar plenamente os interesses sociais. Rio do Sul, 23 de fevereiro de 1956. Assinaturas: Hellmuth Baumgarten, Waldemar Bornhausen e Ivone Luz Gottardi. Concluída a leitura dos documentos acima mencionados, o senhor presidente abriu a discussão em torno dos mesmos que, postos em votação, após amplos e esclarecidos debates, foram aprovados por unanimidade. Assim, ante a aprovação da "exposição justificativa" da diretoria e do "parecer do conselho fiscal", o artigo segundo dos estatutos sociais passou a ter a seguinte redação: "Artigo segundo — O prazo de duração da Sociedade que terminaria em primeiro de setembro de um mil novecentos e cinquenta e sete, fica prorrogado por mais vinte (20) anos, a contar da referida data, podendo o mesmo ser prorrogado ou reduzido por resolução da assembleia geral, ou mesmo liquidar a sociedade em qualquer tempo". A seguir o senhor presidente passou para o seguinte item da ordem do dia, declarando facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém tivesse manifestado qualquer interesse nesse sentido, o senhor presidente, depois de agradecer a presença dos senhores acionistas à assembleia geral, declarou que iria determinar as providências necessárias ao registro, arquivamento e publicação desta ata, afim de que a reforma estatutária aprovada, entrasse em vigor. E, como não houvesse mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando eu secretário esta ata que depois de lida, conferida e achada conforme vai por todos os presentes assinada, comigo, Alfredo Fernando von Hertwig, secretário. (Assinaturas) J. Ferreira Soares & Cia, representada pelo seu sócio gerente José Ferreira Soares; José Ferreira Soares, Antônio Ferreira Soares, Elísio de Souza Ferreira Baptista, Victor Gonçalves Viane, Antônio Ferreira Soares, Ralf Thleme, Alfredo Fernando von Hertwig. Confere a presente cópia com o original, lavrado à folhas 13 verso a 15 verso, do livro de atas das assembleias gerais, n. 2, da Madeira Riosul S. A. Rio do Sul, 31 de março de 1956. Alfredo Fernando von Hertwig, secretário.

N. 9.915 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21.50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de agosto de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.
A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretária da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 9 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3095)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária As dez (10) horas do dia quatro (4) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), reuniram-se na sede da entidade, à rua Saldanha Maranhão, 2 — 1º andar, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, os acionistas que assinaram o "livro de presença", em primeira convocação. O presidente da companhia, dr. Júlio A. Coelho de Souza, na qualidade de presidente da assembléa geral, solicitou, que na forma do art. 32, § 3º, dos estatutos da companhia fossem designados, dentre os acionistas, o secretário da mesma e mais dois secretários adjuntos, tendo sido escolhidos, respectivamente, os srs. Nelson Rosa Brasil, para secretário; Eurico Hosterno e Henrique Moritz Júnior, para adjuntos. Constituída a mesa e havendo quorum para deliberação em primeira convocação, o presidente da Companhia determinou que se procedesse à leitura do edital de convocação da assembléa geral extraordinária, publicado no "Diário Oficial", do Estado, de 26, 27 e 30 de julho de 1956 e no jornal "A Gazeta", de 27, 28 e 31 de julho de 1956, o qual estava assim redigido: "Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — Assembléa geral extraordinária — Edital. Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 4 de agosto de 1956, às 10 horas, em sua sede social, à rua Saldanha Maranhão, n. 2 — 1º andar, nesta cidade de Florianópolis, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia — 1º — Fixação dos honorários da diretoria e da remuneração do conselho consultivo e conselho fiscal. 2º — Outros assuntos de interesse social. Florianópolis, 25 de julho de 1956. Júlio Coelho de Souza, diretor-presidente. Nelson Rosa Brasil, diretor-comercial." A seguir passou-se aos assuntos constantes da ordem do dia da assembléa, ficando deliberado que os honorários da diretoria seriam fixados na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o diretor-presidente e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o diretor-comercial; aos membros do conselho consultivo a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por cada reunião ordinária ou extraordinária e mais as despesas de transporte para os que residam em outros municípios que não o da Capital; aos membros do conselho fiscal, remuneração idêntica à fixada para os membros do conselho consultivo. No item 2º, da ordem do dia, o presidente ofereceu a consideração dos srs. acionistas a documentação que foi entregue pelos incorporadores, referente às despesas realizadas na fase da organização da Companhia, ficando deliberado que lhes fosse dada, para os efeitos legais, a quitação correspondente, em face da exatidão das mesmas. O presidente comunicou aos srs. acionistas que nesta data se estava iniciando a instalação da Companhia, após os trabalhos indispensáveis à sua organização legal, esta última iniciada no mês de janeiro do corrente ano e terminada recentemente com o registro e arquivamento dos atos de constituição na Junta Comercial do Estado e com as publicações indispensáveis na Imprensa Oficial da República e no "Diário Oficial", do Estado. Esclarecia que o tempo gasto pela direção nessa fase de organização, constituiu um verdadeiro

"record" para sociedades dessa natureza e importância, para as quais as exigências de ordem legal são complexas e demoradas. Apenas para corroborar a certeza basta lembrar que os dois decretos da Presidência da República foram necessários à vida da Companhia. E que nesse momento entrará a sociedade em sua fase comercial e industrial para a qual foi criada, sendo mister que inicie de pronto a sua organização interna, atividade que demandará bastante esforço e exigirá nova fase de organização, esta de caráter interno. Desde logo a direção comunicava a inexistência de uma seção técnica indispensável à vida da sociedade, pela sua própria natureza, para cuja solução todas as providências serão tomadas. Sabido, entretanto, da falta de técnicos em nosso país, e a elevada remuneração exigida pelos mesmos para a prestação de seus serviços, a solução deste assunto deva ser importante para a vida da entidade, será encaminhada com todo o interesse que o mesmo exige. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que, a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, que assinam juntamente comigo, Nelson Rosa Brasil, secretário. Florianópolis, 4 de agosto de 1956. (Ass.) Júlio A. Coelho de Souza, presidente. Nelson Rosa Brasil, secretário. Henrique Moritz Júnior, Eurico Hosterno, Roberto Waldyr Schmidt, Paschoal Simone Neto, Victor Antônio Peluso Júnior, pela Eletroluz & Cia. Ltda. — Paschoal Simone Neto; Alcino Millen da Silveira e Hericlio Deeke, representantes do Governador do Estado. A presente é cópia fiel da ata lavrada às páginas ns. 2, 3, 4 e 5, do livro de "atas das assembléas gerais", da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC. Nelson Rosa Brasil, secretário.

N. 9.946 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via ... Cr\$ 21.50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretária da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3164)

ESTATUTOS DO CURSO ELEMENTAR "MENINO JESUS" DE FLORIANÓPOLIS

Art. 1º — O Curso Elementar "Menino Jesus", fundado em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 1956, pela Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, que constitui para fins jurídicos a referida entidade religiosa, da qual faz parte o estabelecimento em questão, 1ª diretoria — Irmã Maria Joanides.

Art. 2º — O estabelecimento educacional manterá o curso primário misto, atendendo ao plano geral estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º — O Curso Elementar "Menino Jesus" terá a seguinte organização: Direção — Corpo Administrativo — Corpo docente — Corpo discente.

§ 1º — A direção geral estará a cargo da diretora que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores, as atividades dos alunos e as relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra o regimento interno.

§ 2º — O cargo de diretora é de escolha da Madre Provincial das Irmãs Franciscanas de São José, por tempo indeterminado. Terá como auxiliares imediatas: 1ª secretária e 1ª tesoureira e auxiliares de serviço. O tempo de duração do funcionamento do estabelecimento não é determinado.

Art. 4º — A diretoria representa o estabelecimento ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respondendo também subsidiariamente pelas obrigações do mesmo.

Art. 5º — Estes estatutos poderão ser modificados quando houver conveniência para o ensino e para a administração por deliberação da diretoria com a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José.

Art. 6º — Em caso de extinção do estabelecimento o seu patrimônio, então existente, passará a pertencer a estabelecimento congênere de propriedade das Irmãs Franciscanas de São José.

Diretoria atual: Diretora — Irmã Maria Joanides, brasileira, solteira, religiosa, professora; secretária — Irmã Maria Medatrix, brasileira, solteira, religiosa, professora; tesoureira — Irmã Maria Cassiano, brasileira, solteira, religiosa, professora; Irmã Maria Valério, brasileira, solteira, religiosa, professora auxiliar.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 1956.

Carlota Coan — Irmã Maria Joanides, diretora; Otília Uliano — Irmã Maria Medatrix, secretária. Maria Capanema — Irmã Maria Cassiana, tesoureira; Vanilda Nazário — Irmã Maria Valério, auxiliar.

Reconheço as firmas retro de Carlota Coan (Irmã Maria Joanides), Otília Uliano (Irmã Maria Medatrix), Maria Capanema (Irmã Maria Cassiana), Vanilda Nazário (Irmã Maria Valério) e dou fé. Florianópolis, 25 de agosto de 1956.

Em test. M.L.M., da verdade.

Maria de Lourdes Machado

(3053)

ESTATUTOS DA BENEFICÊNCIA DE MENORES "SANTA CATARINA"

Art. 1º — A Beneficência de Menores "Santa Catarina" é uma sociedade civil filantrópica com personalidade jurídica própria, supervisionada pela Cúria Diocesana, com ilimitado número de sócios, sede e fóro nesta cidade de Joinville, sem prazo determinado, e tem as seguintes finalidades:

a) elevação do padrão da vida moral e religiosa no litoral, irradiando e intensificando os benefícios da Civilização Cristã através de sua juventude feminina;

b) Acolhimento, educação e instrução das crianças de famílias desajustadas.

Art. 2º — Além de outras religiosas encarregadas da execução das finalidades da Entidade terá uma diretoria composta de uma diretora, uma secretária e uma tesoureira, todas religiosas e nomeadas pela superiora da Ordem Religiosa que se incumbirá das finalidades da Entidade, de acordo com o Bispo Diocesano.

Art. 3º — A Entidade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pela diretora.

Art. 4º — Para a movimentação de contas bancárias e perante as repartições públicas basta a assinatura da diretora ou da secretária ou da tesoureira.

Art. 5º — Os membros da Entidade não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º — Quaisquer alterações dos estatutos, especialmente no pertinente à administração, serão feitas pelos membros da Entidade, após consulta à Cúria Diocesana.

Art. 7º — O patrimônio social será formado por donativos feitos à Entidade e pelas contribuições dos sócios.

Art. 8º — Nos casos omissos nos presentes estatutos, aplicar-se-á a legislação vigente, a disciplina interna da Ordem Religiosa encarregada da Entidade e as determinações da competente Autoridade Eclesiástica.

Art. 9º — Extinguir-se-á a sociedade quando ocorrer impossibilidade no cumprimento de suas finalidades, caso em que o patrimônio reverterá em benefício de obras de caridade católicas.

Disposições transitórias

Art. 10 — Fica assim constituída a primeira diretoria:

Diretora: Irmã Maria Antonieta de Jesus Gouveia, brasileira, solteira, religiosa, residente na Travessa São José, 14, Joinville. Secretária: Irmã Maria do Carmo Martins, brasileira, solteira, religiosa, residente na Travessa São Jo-

sé, 144, Joinville. Tesoureira: Irmã Maria Izabel de Souza Novais, brasileira, solteira, religiosa, residente na Travessa São José, 144, Joinville.

Art. 11 — São sócios fundadores:

a) D. Inácio Krause, polonez, solteiro, Bispo, residente na rua Jaguairuna, 147, Joinville;

b) Mons. Sebastião Scarzello, brasileiro, sacerdote, residente na Travessa São José, 226, Joinville;

c) Padre Bernardo Fuechter, brasileiro, sacerdote, residente na Travessa São José, 226, Joinville;

d) Irmã Maria Antonieta de Jesus Gouveia, brasileira, solteira, religiosa, residente na Travessa São José, 144, Joinville;

e) Irmã Maria do Carmo Martins, brasileira, solteira, religiosa, residente na Travessa São José, 144, Joinville;

f) Irmã Maria Izabel de Souza Novais, brasileira, solteira, religiosa, residente na Travessa São José, 144, Joinville, 15 de agosto de 1956.

D. Inácio Krause, Adm. Bispo; Mons. Sebastião Scarzello; Padre Bernardo Fuechter; Irmã Maria Antonieta de Jesus Gouveia; Irmã Maria Izabel de Souza Novais; Irmã Maria do Carmo Martins.

Reconheço as firmas de D. Inácio Krause, Mons. Sebastião Scarzello, padre Bernardo Fuechter, Irmã Maria Antonieta de Jesus Gouveia, Irmã Maria Izabel de Souza Novais e Irmã Maria do Carmo Martins e dou fé. Joinville, 27 de agosto de 1956.

Em test. R.O.L., da verdade.

Rodrigo de Oliveira Lobô, 1º tabelião.

(3110)

CIA. MAQUINAS FAMAC

Assembléa geral extraordinária
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 16 de setembro de 1956, às 9 horas, na sede social, à rua Cel. Procópio Gomes, 387 com o fim de deliberar sobre: Aumento de capital, assuntos gerais de interesse social. Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 1956.

W. Lauffer e O. Kaesemodel, diretores.

(3-1) (3143)

CARLOS HOEPCKE S. A. COMERCIO E INDUSTRIA

Assembléa geral extraordinária
Edital de convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria, para em assembléa geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Conselheiro Mafra n. 30, nesta Capital, dia 29 de setembro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia
1º) Aumento de capital;
2º) reforma dos estatutos;
3º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

Acelon Dário de Souza, diretor-presidente.

(3-2) (3130)

FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S. A.

Assembléa geral extraordinária
Edital de convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., para em assembléa geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Felipe Schmidt, s/n., nesta Capital, dia 3 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia
1º) Aumento de capital;
2º) reforma dos estatutos;
3º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

Rodolfo Scheidmantel, diretor-presidente.

(3-2) (3131)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 3 de setembro de 1956

NÚMERO 190

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.437

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Adão Bernardes, Juiz Semanário da Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Agravo n. 2.536 de São José, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, Embargante Companhia Construtora Nacional S. A.: "votação unânime, rejeitar os referidos embargos ao acórdão de fls. 27, dada a sua nenhuma procedência jurídica. Custas, pela embargante".

Apelação de desquite n. 1.210, de Joinville, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante dr. Juiz de Direito e apelados Kurt Niemeyer e sua mulher: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão homologatória do desquite. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 1.212, de Joinville, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, apelante dr. Juiz de Direito e apelados Sieghardt Rudolf Arnold Lerche e sua mulher: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.214, de Joinville, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante dr. Juiz de Direito e apelados Wilson Gaertner e sua mulher: "por unanimidade de votos, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas, ex-lege".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.438

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontra o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, Juiz Semanário da Câmara Criminal, comigo, escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso Criminal n. 5.689, de Itaiópolis, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, recorrente Antônio Bueno e recorrido dr. Juiz de Direito: "por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida. Custas a final".

Apelação criminal n. 8.729, de Videira, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante Fioravante Zamoner e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.439

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal

de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Adão Bernardes, Juiz Semanário das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, comigo escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso de habeas-corpus n. 352 de Palhoça, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, recorrente dr. Juiz de Direito e recorrido Francisco Antônio Pereira: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.578 de Joaçaba, relator o exmo. sr. des. Guilhon Pereira de Mello, impetrante dr. Rogério Fagundes e paciente Sebastião Flores Paes: "por votação unânime, conceder a ordem impetrada. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.582 de Urussanga, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, impetrante Artidônio Ramos Fortes e paciente João Batista Del Prior: "por unanimidade de votos, conhecer do pedido e denegar a ordem. Custas pelo paciente".

Habeas-corpus n. 2.583 de São Bento do Sul, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, impetrante dr. Osório de Souza e paciente Silvío Luiz Ferrazza: "por votação unânime, conceder a ordem impetrada. Sem custas".

Mandado de Segurança n. 159 de Joinville, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, requerente Industrial-Mercantil José Wolff Limitada e requerido sr. Governador do Estado: "por unanimidade de votos, conhecer do pedido e denegar a segurança impetrada. Custas pela firma requerente".

Revisão criminal n. 420, de Concórdia, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, requerente João Signorin: "por maioria de votos, conhecer do pedido e deferir-lhe em parte para reduzir a três anos de reclusão, a pena imposta ao requerente. Sem custas".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

(6059)

Edital n. 3.455

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acórdão com o § 4º, do art. 874, do Código de Processo Civil, serão julgados, no dia 6 de setembro os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.900, da comarca de Tijucas, em que são apelantes e apelados Vandellino Guerreiro e João Carlos Abrahão e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.973, da comarca de Joinville, em que é apelante Antônio Francisco Mira e apelado Cláudio Barbosa Lima. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.211, da comarca de Caçador, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Salim Zaidan e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.217, da

comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Ernst Hirsch e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 29 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.456

De ordem do exmo. sr. des. Presidente do Conselho Disciplinar da Magistratura, torno público que na sessão de 29 do corrente, foi assinado o acórdão nos autos de:

Representação n. 64 da comarca de Caçador, em que é representante Amélio Busato, delegado de Polícia de Caçador e representados o dr. Nelson Konrad, Juiz de Direito e Nicolau Adalberto Petry, Juiz de Paz da comarca. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, cuja conclusão é do teor seguinte: "Acórdão, os Juizes do Conselho Disciplinar da Magistratura, em determinar que se proceda preliminarmente, a competente correição".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

CÂMARA CRIMINAL

Sessão do dia 24 de agosto de 1956

JULGAMENTOS

Recurso crime n. 5.689, de Itaiópolis, recorrente Antônio Bueno e recorrido o dr. Juiz de Direito. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros. "Conheceram e negaram provimento ao recurso. Vencido em parte, o des. Patrocínio Gallotti. Custas a final".

Apelação crime n. 8.729, de Videira, apelante Fioravante Zamoner e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros. "Conheceram e negaram provimento à apelação". Vencido o sr. des. Patrocínio Gallotti. Custas pelo apelante.

Recurso crime n. 5.686 de Lajes, recorrente Pedro Pereira de Costa e recorrido o dr. Juiz de Direito. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra. "Não conheceram do recurso". Custas afinal.

Apelação crime n. 8.765, de Chapecó, apelante a Justiça e apelado Orgeu Dotto. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros. "Conheceram do recurso e deram provimento para mandar o apelado a novo Juri. Custas afinal".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 317

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Regulamento Interno do Tribunal, e de acórdão com o laudo de inspeção de saúde,

RESOLVE:

Conceder a Heládio Olsen Veiga, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde de pessoa de sua família, com os

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

CÂMARA CIVIL

Sessão do dia 27 de agosto de 1956

JULGAMENTOS

Apelação crime n. 3.942, de São Bento do Sul, apelante Adão Dranka e sua mulher e apelados Luiz Groskopf e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Por unanimidade de votos não conheceram do agravo no auto do processo e, conhecendo da apelação, reformar a sentença apelada, julgar procedente a ação, sem honorários de advogado. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.212, de Joinville, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Sieghardt Rudolf Arnold Lerche e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Por unanimidade de votos, negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.210, de Joinville, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Kurt Niemeyer e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Por unanimidade de votos, negaram provimento. Custas pelos apelados".

Agravo n. 2.583, de São Francisco do Sul, agravante João Barbosa e agravado Bento Timóteo Bernardes. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Não conheceram do recurso, à unanimidade. Custas pelo agravante".

Apelação cível n. 3.946 de Blumenau, apelantes e apelados Rodolfo Mansur e Antônio Bandeira Correia de Oliveira. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. "Por unanimidade de votos conheceram das apelações, negaram provimento a do réu e deram provimento a do autor para incluir na condenação os honorários de advogado. Custas em prorrogação".

Apelação cível n. 3.997, de Joaçaba, apelantes Horácio Ribas Maciel sua mulher e outros e apelados Avelino Luchesi e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Conheceram da apelação e dos agravos no auto do processo. Negaram provimento aos agravos e determinaram a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para que se manifeste sobre o mérito da ação. Custas afinal".

Apelação de desquite n. 1.214 de Joinville, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Wilson Gaertner e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Por unanimidade de votos negaram provimento. Custas pelos apelados".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

venimentos integrais, a partir de 20 do corrente, de conformidade com o art. 106, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente. (6.034)

ATOS DO PRESIDENTE

Despachos

27.8-1956

Hélio Vieira, Dactilógrafo, classe "G", pedindo concessão de adicional por tempo de serviço. Concedo a gratificação adicional de 10% sobre o respectivo vencimento, a partir de 23 de julho do corrente ano, por contar o requerente mais de 5 anos de serviço público efetivo, Fpolis., 27-8-56. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente.

Hend Miguel, Dactilógrafa, classe "F", requerendo adicional por tempo de serviço. Concedo a gratificação adicional de 10% sobre o respectivo vencimento, a partir de 23 de julho do corrente ano, por contar a requerente mais de 5 anos de serviço público efetivo, conforme se vê das informações da Seção do Pessoal e do parecer do dr. Auditor Fiscal, Fpolis., 27-8-56. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente.

Aldo Guilhon Gonzaga, Oficial Judiciário, classe "I", requerendo gratificação adicional. Concedo ao requerente a gratificação adicional de 10% sobre o respectivo vencimento, a partir de 23 de julho último, por contar mais de 5 anos de serviço público efetivo, conforme se vê das informações da Seção do Pessoal e do parecer do dr. Auditor Fiscal, Fpolis., 27-8-56 (Ass.) Alves Pedrosa, presidente.

Arlana Arlette Lebarbenchon Polli, Oficial Judiciário, classe "J", requerendo adicional por tempo de serviço. Concedo a requerente a gratificação adicional de 10% sobre o respectivo vencimento, a partir de 23 de julho último, por contar mais de 5 anos de serviço público efetivo, conforme se vê das informações da Seção do Pessoal e do parecer do dr. Auditor Fiscal, Fpolis., 27-8-56. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente.

Mariáda Maria Dias Kowolski, Oficial Judiciário, classe "J", requerendo adicional. Concedo a requerente a gratificação adicional de 10% sobre o respectivo vencimento, a partir de 23 de julho último, por contar mais de 5 anos de serviço efetivo, conforme se vê das informações da Seção do Pessoal e do parecer do dr. Auditor Fiscal, Fpolis., 27-8-56. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente.

Fernando da Silva Milles, Porteiro, padrão "H", pedindo para submeter-se a inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença. Como requer. Fpolis., 27-8-56. (Ass.) Alves Pedrosa, presidente.

Solon Vieira, diretor da Secretaria. (6003)

Ata da 1.791ª sessão, em 17 de agosto de 1956

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembarga-

dor Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargador Maurillo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional substituto doutor Nicolau Severiano de Oliveira, comigo, secretário, abaixo nomeado e assinado. Não compareceu o sr. des. Arno Pedro Hoeschl, que se encontra em Canoinhas, em objeto de serviço.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, presidente da Comissão Apuradora, incumbida de rever os resultados das eleições para vice-Governador do Estado, comunicou o término dos trabalhos daquele órgão, esclarecendo que decorreram os prazos previstos no artigo 14, §§ 1º e 2º, da resolução n. 5.050, de 16 de setembro de 1955, sem que fosse apresentada qualquer reclamação, e, em seguida, fez entrega à presidência do relatório da comissão. O sr. des. presidente designou, então, de conformidade com o disposto no artigo 31, da resolução n. 4.757, de 20 de agosto de 1954, uma sessão extraordinária para amanhã, dia 18, às 10 horas, para os fins previstos no artigo citado.

Em seguida, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno G. Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Nicolau Severiano de Oliveira.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital de citação de interessados incertos, com o prazo de trinta (30) dias

O cidadão Henrique Coninck Júnior juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber ao que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.926, registrados no livro competente, às fls. 84 verso, de registro dos feitos do Cível e Comércio, de ação de usucapião requerida por João Ribeiro da Neves, que se processa perante este Juízo e Cartório do Cível), que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel que abaixo será descrito, pelo presente edital, cita a todos aqueles que, porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito, sobre o imóvel referido, para no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da última publicação do presente, e nos dez (10) dias subsequentes alegar o que se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de descrito o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição inicial: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: João Ribeiro da Neves, brasileiro, viúvo, domiciliado e residente no distrito de Ponte Alta, deste município e comarca, por seu procurador por assistência judiciária, infra-assinado pro-

cesso de assistência incluso, vem com o devido respeito perante v. excla. expor e requerer o seguinte: 1º — Há mais de trinta e cinco anos, possui o suplicante, como seu, no lugar denominado Serrado, distrito do município acima mencionado, sem qualquer oposição, um terreno composto de campos e matos, com a área superficial de mais ou menos 24 (vinte e quatro) alqueires, onde reside a muitos anos. 2º — O imóvel em questão, é excesso de uma área devidamente fechada com um milhão e quinhentos mil metros quadrados que pertenciam ao suplicante, cujo excesso de 24 alqueires mais ou menos, confronta ao norte, com terras de Pedro Amaro e Valdir França; ao sul, com terras de Leodoro Vieira Borges (ou Lopes); a leste, com terras de Waldomiro Ribeiro das Neves e ao oeste, com terras de Getúlio Cavalheiro; a referida área de terras o suplicante reside a longos anos com sua família. 3º — Embora possuindo mansa e pacificamente com os "animus sibi habendi", por mais de trinta e cinco anos e não tendo qualquer título formal, pelo qual prove sua qualidade de proprietário do mesmo imóvel. Vem, de acordo com o art. 550, do Código Civil, que diz: Aquele que, por trinta anos, sem interrupção nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio independente de título e boa fé, que, em tal caso, se presume; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no registro de imóveis. 4º — Assim sendo, para suprir a falta de título hábil em que possa assenta e o seu domínio o suplicante tem na ação de usucapião fundada no art. 550, do C. C. e no art. 454, da Lei Processual Civil, o meio legal de obtê-lo. E esta é ação que vem propor para obtenção do reconhecimento de seus direitos para que possa manter devidamente legalizada a propriedade que de fato já lhe pertence por muitos anos e que só agora se verificou com a venda e inventário de uma área de um milhão e quinhentos mil metros quadrados, o excesso dos 24 alqueires, mais ou menos questionado. 5º — Para dito fim requer a designação do dia, hora e local, para justificação exigida pelo art. 455, do C. P. C., na qual deverão ser inquiridas as testemunhas que adiante arrolamos: Pedro Rodrigues de Moraes, criador; Polidório Mael dos Santos, criador; Olímpio Wolinger, comerciante; João Maria de Moraes, criador e Imídio Conceição, lavrador, todos residentes no distrito de Ponte Alta, deste município e comarca, que deverão ser intimadas por mandado do Juízo. Requer outrossim, depois de feita justificação pessoal de confrontantes acima referidos, bem como, por precatória, do Serviço do P. da União e representante do Ministério Público, por editais de 60 dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação do prazo legal dos editais, nos termos do já citado art. 455, do C. P. C., por meio do qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante, sob o aludido terreno, ficando ainda citado pelo prazo de dez dias os interessados para contestação querendo, e seguir a causa até final sentença, sob as penas da lei, protesta-se provar o alegado se necessário, com os depoimentos pessoais de interessados e de testemunhas, vistorias e perícias. Damos o valor da causa em Cr\$ 10.000,00, (dez mil cruzeiros). Nestes termos, P. Deferimento. Curitiba, 12

de julho de 1956. (Ass.) Heraclides Vieira Borges. Despacho: "Citam-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, bem como o Promotor Público da comarca, como representante do Estado, por precatória o Serviço do Patrimônio da União, a pessoa do dr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional em Florianópolis, o sr. Prefeito Municipal e por editais, com o prazo de 30 dias, publicados uma vez no "Diário da Justiça", e por três vezes no "Jornal de Curitiba", desta cidade, os interessados incertos. Intime-se Curitiba, 3 de agosto de 1956. (Ass.) Henrique Coninck Júnior, juiz de Paz, no cargo de juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que além de ser publicado pela imprensa, também será na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ivo Dolberth, escrevente juramentado, o dactilografar. E eu, Virgílio Dolberth, escrivão, o subscrevi. (Sem selos, por ser com assistência judiciária). (Ass.) Henrique Coninck Júnior, juiz de direito, em exercício. Certidão — Certifico que a cópia supra é fiel do respectivo original, do que dou fé. Curitiba, 4 de agosto de 1956. Ivo Dolberth, escrevente juramentado. (5881)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIDEIRA

Edital de citação de herdeiros, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Rid Silva, juiz de direito da comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos aqueles que o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele notícias tiverem, ou interessar possa, que estando se processando neste Juízo e pelo Cartório do Cível e Órfãos, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiz Mariani, sendo arrolante Ambrósio Mariani e sendo por ele descrito os herdeiros Júlia Mariani e Generosa Baretta Mariani, brasileiras, viúvas, a primeira irmã e a segunda cunhada do arrolado, as quais se acham ausentes em lugar não sabido, pelo que cita e chama-as, para, no prazo de cinco (5) dias, após a expiração do prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, na imprensa, dizer sobre as primeiras declarações do arrolante e descrição dos bens, ficando desde logo citadas para todos os atos do arrolamento e partilha até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo "Diário da Justiça", do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Videira, no Cartório do Cível e Órfãos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, João Batista Luna, escrevente juramentado, o dactilografar. E eu, (assinatura ilegível), escrivão, o conferi e subscrevi. Rid Silva, juiz de direito. (3115)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 3 de setembro de 1956

NÚMERO 135

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE
MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: João Colodel.
Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

zemos leigamente, e os casos mais leves seriam transferidos para esta nova dependência, onde temos, também, psiquiatra que estará em condições de atender este serviço

Dr. Izac Lobato — Tisiologista
Dr. Prisco Paraíso — Cirurgião
Dr. J. J. Barreto — Otorinolaringologista

Dr. Iracema — Psiquiatra
Dr. Ivan Bastos — Psiquiatra

Quero aqui, abrir um parêntesis, para dizer que os dados que possuo não foram fornecidos esporadicamente. Tenho por hábito, desde que deixei a Colônia, seguir todo o desenrolar dos acontecimentos daquela Casa. Quando deixei aquele hospital recebi um apêlo das Irmãs de caridade, para que não as abandonassem, e eu, solenemente, prometi que ficaria aqui fora cuidando, quer dos funcionários, quer dos doentes lá internados e acho que até hoje tenho cumprido com a promessa.

Continuando com as minhas considerações, relato que aquela Colônia tem três médicos psiquiatras, dois atendendo diariamente e um três vezes por semana. Desta forma podemos considerar "dois e meio" médicos atendendo 784 doentes, muitos dos quais necessitam revisão médica diária,

vejam vv. excias. a precaridade da assistência daqueles pobres infelizes lá internados.

Ainda para esclarecer, srs. deputados, o dr. Percy Dorba acaba de regressar, após seis meses de licença prêmio. Não compareceu aquele serviço nesse último semestre.

O dr. Iracema comparece lá três vezes por semana e o dr. Ivan que vai diariamente.

Existe, naquele hospital, uma média de 300 doentes para cada médico. O Serviço Nacional de Doenças Mentais preconiza a média de trinta doentes para cada médico, com três enfermeiros à sua disposição. Por aí, vv. excias, poderão verificar o absurdo da diferença.

Apelo, srs. deputados, não com espírito destrutivo, nem para fazer oposição sistemática, mas sim, procurando iluminar aqueles que hoje se assentam no poder do Estado, para que não se descursem de um estabelecimento tão importante como o é o da Colônia Santana

Afirmo, srs. deputados, nesta Casa que, atualmente, o hospital Colônia Santana era um reles depósito de doentes mentais.

Acuso o atual diretor daquele estabelecimento por ter se esquecido, ao internar centenas de doentes, da parte científica daquele nosocômio, esquecendo-se também, que, aquela Casa, era a sala de visitas do Estado de Santa Catarina e que ele conservando a fechada, transformou a parte substancial em sucata.

O dr. Agripa de Castro Faria muitas e muitas vezes foi solicitado para internar doentes naquele hospital. Ele, quando não havia vagas, negava sempre.

Lembro-me, quando o então Interventor dr. Nerêu Ramos, através de um cartão, solicitou internação na Colônia para um doente do interior, a resposta enérgica, em caráter negativo do dr. Agripa de Castro Faria fez com que se avolumasse em mim, mais respeito e admiração pela sua pessoa.

Quero, ainda, srs. deputados, trazer a esta Casa um caso particular que se passou com o modesto orador que se encontra na tribuna. Estava o dr. Agripa de Castro Faria no Rio de Janeiro, em férias, e assumi, eu, interinamente a direção do Hospital Colônia Santana. O então sr. Secretário de Interior e Justiça mandou uma ordem para que fosse internado um doente no Hospital Colônia Santana. Eu, que já tinha dito a s. excia. que não existia vaga, que o número de doentes estava completo no Hospital, e perante uma atitude de intransigência daquela autoridade não poderia, de forma nenhuma, agir de outra forma, a não ser através ofício a s. excia. (Dêsse ofício existe cópia naquele nosocômio), dizendo que já tendo esclarecido a situação daquele Hospital, e que, mediante a ordem recebida, só poderia tomar uma atitude: demitir-me da direção do Hospital. Também, naquela oportunidade, esclareci a s. excia., o então sr. Governador do Estado, dr. José Boabaid, que preferia a exoneração, a arcar com a responsabilidade de deturpar as finalidades daquele hospital. Não me foi concedida a exoneração, porque reconheceram eles que a razão partia da direção do Hospital. E acho eu que um Diretor que não esteja a par da situação dos problemas dos doentes mentais, não pode dirigir um serviço de tão longo alcance social.

O sr. Laerte Vieira — Sr. deputado, eu como leigo que sou, aproveitando a oportunidade em que v. excia. ocupa a tribuna, não estou perfeitamente esclarecido sobre um ponto e desejava buscar nas luzes de v. excia., este esclarecimento: V. excia. declarou por inúmeras vezes, que o Hospital Colônia Santana nada mais é do que um reles depósito de doentes. Eu sei, como v. excia., que inúmeros são os casos de recuperação. Aquêlê Hospital não é um simples e reles depósito de doentes mentais. Realmente, alguma coisa se tem feito em benefício desses doentes. Se eles alcançam recuperação de sua saúde, é porque têm tratamento que possibilita essa recuperação.

O SR. ALFREDO CHEREM — Eu posso aceitar de v. excia. a afirmação de que alguns doentes têm sido recuperados na Colônia Santana. Mas as estatísticas das recuperações não fogem à regra, de que aqêlê nosocômio, realmente, se transformou num depósito de doentes mentais. Porque as recuperações deveriam ser maiores do que na realidade se tem verificado, não servindo com comprovante de curas, a mingua da estatística que se pode apresentar.

E sobre este ponto que me refiro, O sr. Geraldo Günther — V. excia. poderia informar à Casa qual o número de médicos existente no Hospital Colônia Santana, durante o Governo Aderbal Ramos da Silva?

O SR. ALFREDO CHEREM — Eu esperava, de há muito, esta pergunta. Quatro eram os médicos e o número de doentes posso afirmar que nunca ultrapassou os limites das possibilidades. Eu não posso dizer a v. excia. o número exato; mas nunca ultrapassou as fronteiras racionalmente cabíveis daquele Hospital.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. pode informar à Casa se aquela proporção que v. excia. se referiu, que é a ideal, de 30 doentes para cada médico, era observada?

O SR. ALFREDO CHEREM — Esta proporção nunca foi observada. Realmente v. excia., tem razão, quando pergunta se nós observamos, no tempo que éramos médicos do Hospital Colônia Santana, a proporção dos 30 doentes para cada médico. Posso mais acrescentar de que naquela época existiam 4 médicos para 400 doentes. A proporção, portanto, era de 100 doentes para cada médico. Um pouco exagerado, mas ainda dentro do possível.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. declarou, deu a conhecer, que na administração anterior cada médico atendia uma média de cem doentes, mas hoje, o Hospital Colônia Santana não passa de um grande depósito de doentes. Naquela época, era possível cada médico atender uma média de cem doentes e aqêlê Hospital possuía apenas quatro médicos, mas hoje, já não é mais possível.

O SR. ALFREDO CHEREM — Note a proporção de 100 doentes no máximo para 300 doentes distribuídos atualmente a cada médico.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. pode informar se o diretor fazia clínica na sua especialidade?

O SR. ALFREDO CHEREM — Fazia, excia. . .

O sr. Laerte Vieira — V. excia., com sua explanação, me faz chegar à seguinte conclusão: Hoje o Hospital Colônia Santana, no dizer de v. excia., é um grande depósito de doentes e

naquela época era um pequeno depósito.

O SR. ALFREDO CHEREM — Excia., eu não posso me fazer mais claro. Se a proporção ideal do D. N. D. M., é de trinta doentes para cada médico, mas nós atendiamos a média de cem. Veja v. excia., que cem para 300 tem muita diferença. Trezentos para cada médico, é um excesso, enorme e esta é a situação atual.

(Trocam-se apartes).

O sr. Laerte Vieira — Não compreendo a matemática de v. excia. O SR. ALFREDO CHEREM — Não posso me fazer mais claro se v. excia. não compreende, eu não posso incutir-lhe de entre forma na cabeça.

Continuando, o sr. deputado Tupy Barreto referiu-se ao Pavilhão para tuberculosos. Realmente, existe no Hospital Colônia Santana, um Pavilhão para tuberculosos. Posso assegurar que esse Pavilhão foi por duas vezes inaugurado. Faz pouco tempo que teve a sua segunda inauguração. Entretanto, não sei porque, não foi ainda utilizado. E para isso peço o testemunho do deputado Tupy Barreto.

O sr. Tupy Barreto — Não lhe posso informar se os doentes são tuberculosos ou não, porque não sou especialista na matéria.

O SR. ALFREDO CHEREM — Posso afirmar a v. excia. que esse pavilhão há um ano construído e inaugurado, ainda não foi utilizado. Afirma, ainda, o sr. deputado Tupy Barreto, que o dr. Nunes Ferreira era psiquiatra. Srs. deputados tenho em mãos uma tese de doutoramento do dr. Nunes Ferreira. Não comento a presente tese porquanto me impede a ética profissional. Referiu-se o dr. Nunes Ferreira aos distúrbios do puerpério como uma das causas da esquizofrenia. Não entro no mérito da tese porque me impede princípios profissionais. Deparei, há tempos, com um anúncio onde s. s., anunciava 3 especialidades: doenças do aparelho digestivo, cirurgia e cardiologia.

Não critico, absolutamente, s. s., por anunciar essas especialidades, porquanto é muito comum entre os médicos se empolgarem em determinadas fases de sua vida, pelas variadas especialidades — que se apresentam no vasto ramo da medicina. Nesta Casa, temos três médicos: Dr. Bahia Bittencourt, médico pediatra e puericultor, com curso de puericultura no Rio de Janeiro, o modesto orador que se encontra nesta tribuna, que é médico psiquiatra com curso de especialização reconhecido pelo Ministério de Saúde Pública e o nosso digno presidente, que é médico não especialista, dedicando-se à clínica geral. Hoje srs. deputados, os médicos para ingressarem nos serviços especializados, necessitam além do diploma o curso de especialização do Ministério de Saúde Pública.

Tive oportunidade também de deparar com um clichê dessa tese, com palavras que ferem a sensibilidade do profissional, que ferem a sensibilidade do especialista, que deixaram as Associações Médicas em má situação quando se depararam com essas palavras agressivas do dr. Nunes Ferreira. Não sei a quem s. s., se dirigiu. Diz a presente nota, abaixo do clichê da casa desta tese:

"Aos médicos de Santa Catarina. — Elemento despeitado, corroído pela inveja, andou assoalhando pelas esqui-

nas de Florianópolis que o dr. Miguel Nunes Ferreira, Diretor do Hospital Colônia Santana, não é psiquiatra.

Não é verdade. O aludido facultativo, no Rio de Janeiro, prestou serviços na Colônia de Psicopatas para mulheres, no Engenho de Dentro. Foi chefe da Cadeira de Clínica Psiquiátrica da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, pelo espaço de 3 anos. Assistente da mesma Cadeira durante 2 anos, quando teve oportunidade de ministrar Curso Oficial da matéria.

Posso dizer a v. excias., que não sei a quem se refere o dr. Nunes Ferreira. Possivelmente, não ao orador que se encontra nesta tribuna, porque na época pouco o conhecia e não sabia que s. s. se intitulava psiquiatra.

Peço licença ao sr. presidente para continuar o meu discurso na sessão de amanhã, pois estou extremamente cansado. Peço a v. excia. me considerar inscrito para falar na sessão de amanhã, à Hora do Expediente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores, encerro a sessão...

O SR. ESTIVALET PIRES — (Pela Ordem) Sr. presidente, pelo Regimento Interno as sessões se prolongam até às 18 horas.

V. excia., após ter o deputado Alfredo Cherem desistido de falar, não consultou o plenário se algum deputado desejava fazer uso da palavra. Assim sendo, solicito a palavra a v. excia.

O SR. PRESIDENTE — V. excia. havia desistido da palavra, em benefício do orador que estava na tribuna. Mas, desde que v. excia., deseja fazer uso da palavra, pode usar da tribuna.

O SR. ESTIVALET PIRES — Obrigado a v. excia.

Sr. presidente, srs. deputados.

Conforme anunciei em aparte dirigido ao nobre deputado Geraldo Günther declarei que viria na Hora das Explicações Pessoais, responder o discurso de s. excia. ... Para tal fim, solicitei a minha inscrição, mas tendo em vista a magnífica dissertação que vinha fazendo o nobre deputado Alfredo Cherem e estando ele próximo a um dispositivo regimental, que poderia falar somente pelo prazo de 50 minutos, desisti da inscrição, a fim de dar ensejo ao deputado Alfredo Cherem que continuasse na sua explicação. Vendo que a Hora Regimental da Sessão não havia esgotado, sem que pudesse ferir qualquer dispositivo regimental, tornei a solicitar a palavra a v. excia., razão pela qual encontro-me na tribuna. Artigo inserto em jornal que se edita na Capital de São Paulo, deu motivos aos debates que ouvimos na sessão de ontem e de hoje. Mas se esqueceram aqueles, que em torno deste artigo publicado por um nobre colega nosso, colega meu e colega do deputado Geraldo Günther, de que o articulista, numa entrevista que forneceu à imprensa paulista, declarou que a suinocultura em Concorórdia, graças à iniciativa particular, tinha obtido grande êxito. Nessa mesma entrevista o autor lamentou a ausência, observem bem, srs. deputados, a ausência do Governo do Estado.

O sr. Geraldo Günther — Ele não lamentava somente a ausência, neste artigo, do Governo do Estado, mas dos Poderes Públicos e especialmente do Estado.

O SR. ESTIVALET PIRES — "Dos Poderes Públicos" e, especialmente, do Estado. Para colocar o assunto nos devidos termos, para minha apreciação, devo dizer que naquela ocasião em que o nobre colega tratava desse assunto, fui à Presidência da Casa e me inscrevi para falar na Hora do Expediente. Esgotada a Hora do Expediente, vendo que não me era mais possível, regimentalmente, ocupar a tribuna durante aquele período da sessão, tive a preocupação de solicitar à Presidência da Casa a minha inscrição para falar na Hora dedicada às Explicações Pessoais.

O sr. Geraldo Günther — Há pouco, o sr. deputado Lenoir Vargas declarou

que foi ele quem, inscreveu v. excia., para falar e, neste momento, v. excia. diz que foi v. excia. ...

O sr. Lenoir Vargas — Efetivamente, fiz essa afirmação porquanto tendo o deputado Estivalet Pires dito que ia falar eu procurei o livro de inscrição para fazer a sua inscrição, confirmando-a. Apenas cumpro o que determina o Regimento Interno: "que os líderes de bancada farão a inscrição dos deputados que quiserem fazer uso da palavra."

O SR. ESTIVALET PIRES — Mas, deixemos de lado estas pequenas questões, e tornemos, de imediato, ao assunto, porque pretendo abordá-lo com a máxima objetividade.

Na ocasião em que debati este assunto, disse, e afirmei, que a entrevista, não poderia ser motivo para um protesto. Poderia, quando muito, ser criticada. Lembro-me bem de ter afirmado isso. Na mesma ocasião disse, e torno a dizer, que, na exposição que fiz, fui claro e preciso, procurei justificar que no setor do fomento à suinocultura, se fomos comparar o que tem feito a iniciativa particular no município de Concorórdia, em relação à suinocultura e se fomos estabelecer uma proporção ou comparação do que tem feito o Poder Público estadual, então atingiríamos uma expressão aritmética zero, em relação a este último.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. não tem razão. V. excia. não vai querer que o sr. Governador do Estado vá criar porcos em Concorórdia. V. excia. então vai comparar o pósto de suinocultura da sua terra a zero?

O SR. ESTIVALET PIRES — Em absoluto, não pretendi nem admiti que o Poder Público estadual fosse a Concorórdia criar porcos. Falei em fomento à suinocultura que é coisa completamente diversa.

O sr. Geraldo Günther — V. excia. alegou que em verdade os Poderes Públicos alguma coisa fizeram pela suinocultura. Logo, a proporção zero é descabida, a não ser que eu tenha estado em uma matemática diferente da de v. excia.

O SR. PRESIDENTE — A presidência chama a atenção dos srs. deputados, mais uma vez, que os apartes devem ser solicitados.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me perdoe se o importuno de vez em quando, mas é que v. excia. só concede os apartes quando eles não interessam mais, do contrário eu não viveria apartando v. excia. fora do Regimento.

O SR. ESTIVALET PIRES — Prosseguindo, devo dizer que a expressão "exponente zero" não está ligada ao fato em si, mas sim, à proporção do que os outros fizeram.

O sr. Sebastião Neves — Excia., zero é nada e um pósto de saúde é alguma coisa. Se é zero, não existe, matematicamente.

O SR. ESTIVALET PIRES — Devo dizer a v. excia. que foi força de expressão.

O sr. Sebastião Neves — Quando eu aqui falei nos 800.000 cruzeiros, v. excia. não quis compreender minha força de expressão, razão por que hoje eu estou mortificando v. excia.

O SR. ESTIVALET PIRES — Em absoluto, v. excia. não está me mortificando, está me dando prazer com os seus apartes.

O sr. Laerte Vieira — Sr. deputado, chego à conclusão de que v. excia. usa realmente uma matemática diferente. V. excia. fala em proporção e expoente. De modo que a sua matemática deve ser diferente, ou seja, a matemática política, que v. excia. usa com tanta precisão.

O SR. ESTIVALET PIRES — Ontem, quando abordava o assunto em resposta ao deputado Geraldo Günther, afirmei que aquela entrevista, no meu modo de entender, não poderia dar razão a um protesto.

O sr. Geraldo Günther — Não contestei a entrevista. Disse que devíamos colocar a situação em seus devidos termos.

O SR. ESTIVALET PIRES — O nobre colega lançou naquela ocasião o seu protesto.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. poderia informar porque o deputado Geraldo Günther não poderia contestar?

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, srs. deputados. Não disse, em oportunidade nenhuma, que o deputado Günther não pudesse contestar. E um direito que assiste a s. excia. O que eu disse foi que no meu entender, não julguei aquela entrevista digna de um protesto.

O sr. Ivo Silveira — O deputado Sebastião Neves está negando a v. excia. o direito de protestar e dá ao deputado Günther essa faculdade, porque s. excia. nega o direito de protestar contra os atos do Governo que representa.

O sr. Sebastião Neves — No entender do nobre deputado Ivo Silveira...

O SR. ESTIVALET PIRES — Prossegua. Na ocasião em que abordava este assunto, na sessão de ontem, declarei que em Concorórdia, no setor da Agro-pecuária, havia uma única obra, um Pósto de monta, localizado em Fragosos e naquela oportunidade, declarei que esta obra havia sido construída no Governo Aderbal Ramos da Silva, como, efetivamente o foi.

O sr. Laerte Vieira — Pela inspiração do Governo Aderbal, v. excia. disse, ontem.

O SR. ESTIVALET PIRES — Se não disse ontem, digo hoje e continuo a reafirmar construído no Governo Aderbal Ramos da Silva. Posteriormente, no governo do sr. Irineu Bornhausen foi ampliado e instalado em 1951. Não cometi erro nenhum nas minhas afirmações, quem cometeu foi o deputado Laerte Vieira, procurando afirmar à Casa que esta obra fora construída e instalada no governo Irineu Bornhausen.

O sr. Laerte Vieira — Existe um engano que, absolutamente, não dispõe contra a pessoa do orador que está na tribuna e v. excia. não precisa se chocar por isso. Na ocasião declarei que a obra havia sido concluída no Governo Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE — (Faz soar os tímpanos) — Chamo a atenção dos srs. deputados, para que solicitem os apartes.

O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia., deputado Laerte Ramos acha que o orador deve considerar natural, ao parlamentar incorrer em certos enganos, no entanto, s. excia., nos seus enganos, não aceita retificações.

O sr. Sebastião Neves — ... nós poderíamos entrar num acordo. V. excia. deve convir que os Governos municipal e estadual muito fizeram pela suinocultura de Concorórdia.

O SR. ESTIVALET PIRES — De minha parte não neguei e não poderia negar que o Poder Estadual não houvesse feito alguma coisa, uma vez que, eu mesmo venho à tribuna e confesso que lá existe uma obra desse sector.

Eu ontem ressaltai de forma elogiosa como continuo a fazer, a atitude do atual Governo do Estado de Santa Catarina do dr. Jorge Lacerda, que prometeu auxiliar à Exposição de Suínos que vai se realizar no município de Concorórdia. E devo dizer que estive presente com s. excia., o sr. Jorge Lacerda, em companhia do Prefeito de meu município e s. excia. nos declarou que tanto o sr. deputado Geraldo M. Günther e deputados Carlos Büchelê já lhe haviam falado a respeito deste auxílio. Cito este fato para demonstrar que atitudes completamente diversas foram tomadas nesse sentido. Quando se realizou a Exposição de Trigo no Oeste de Santa Catarina o então Governador Irineu Bornhausen negou o auxílio que hoje o sr. Governador Jorge Lacerda prometeu conceder.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. não negará os outros auxílios que se revelam em obras executadas por aquele Governo no seu município.

O SR. ESTIVALET PIRES — Quando vim à tribuna declarei de início que ia me restringir somente ao problema da suinocultura. Seria absurdo meu, negar que o Governo do Estado tivesse não realizado outras obras no setor da Justiça e da Educação.

O sr. Laerte Vieira — Estava dizendo que v. excia. revelou a eficiência de um governo que em seu município atacou diversos setores da administração.

O SR. ESTIVALET PIRES — Entre reconhecer que um Governo realizou no setor da Saúde Pública e no setor da Justiça, não é afirmar que se reconheça a eficiência desse Governo.

O sr. Ivo Silveira — Não foi favor que s. excia. fez ao município de v. excia., foi um ato de justiça.

O sr. Sebastião Neves — O sr. deputado Ivo Silveira também reconhece que o sr. Governador Irineu Bornhausen fez justiça ao município que v. excia. representa. O sr. Governador, evidentemente, fez justiça ao município que v. excia. representa.

O sr. Antônio Almeida — V. excia. citou um caso concreto, qual seja que o sr. Irineu Bornhausen negou um auxílio à Exposição que se realizou em Concorórdia no ano passado.

O sr. Laerte Vieira — Desejava dirigir, por intermédio de v. excia., uma pergunta ao deputado Ivo Silveira. Gostaria de saber desde quando é que s. excia. entende que um Governo, ao realizar obras, ao cumprir um programa de administração, não está fazendo justiça?

E quando é que essas obras não representam uma ação justa?

Por que s. excia. pensa que entre muitas obras realizadas pelo governo anterior, apenas umas poucas foram justas?

O sr. Ivo Silveira — Não é porque o outro tenha realizado mais. Falei porque o deputado Laerte Ramos referiu-se que o Governador fez muitos favores ao município de v. excia. Declarei que o que o Governo fez não era favor, era justiça.

Quero declarar ao deputado Laerte Ramos Vieira, que não faço afirmações a êsmo. Quero declarar ao deputado Laerte Ramos que deverá trazer essas informações tanto quanto mais logo seja possível, para que não aconteça como em outros casos, quando a informação vem, o assunto já está corrigido.

O sr. Laerte Vieira — Irei trazer com a maior brevidade. Eu deixarei o lugar que tenho na bancada se v. excia. puder trazer essas informações com maior brevidade e desejar me substituir.

O sr. Ivo Silveira — Não estou me referindo à demora. Sei que v. excia. goza de grande prestígio perante o Governo.

O SR. ESTIVALET PIRES — Fica, assim, definitivamente fixada a minha posição frente aos debates. Não considero a entrevista, que foi objeto de discussão pelo sr. deputado Geraldo Mariano Günther, assunto que desse margem a um protesto. Em segundo lugar, afirmo desta tribuna que o Pósto de Suinocultura de Fragosos foi iniciado em 1950 e que só foi instalado em 1951.

Sr. presidente, este o assunto primordial que me trouxe à tribuna mas ainda, de passagem, apenas devo me reportar a outro assunto.

O ilustre líder da UDN declarou que nos governos passados não se costumava fazer como no atual, Quero esclarecer a s. excia. que pela primeira vez na história política de Santa Catarina, se viu coisa mais deprimente em relação a um governo estadual do que aquela exigência, do Ministério da Educação que só assinava convênios para a construção de obras no território catarinense desde que o Governo do Estado se compromettesse a colocar uma placa com os dizeres: "Esta obra está sendo construída com verbas federais". Isso é que é vexatório e digo não

aconteceu no Governo do dr. Aderbal Ramos da Silva.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra em Explicações Pessoais.

(Pausa)

Não havendo mais oradores, encerro a presente sessão, convocando outra para amanhã, à Hora Regimental. Está encerrada a sessão.

28ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1956, AS 8 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. CLODORICO MOREIRA

SECRETARIA

SRS. FRANCISCO CANZIANI E MARIO OLINGER, 1º e 2º SECRETÁRIOS.

Às 8 horas, compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito Carvalho
- 3 — Clodorico Moreira
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — Waldomiro Silva
- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Mário Olinger
- 10 — Sebastião Neves
- 11 — Tupy Barreto
- 12 — Alfredo Cherm
- 13 — Antônio Almeida
- 14 — Epitácio Bittencourt
- 15 — Heitor Guimarães
- 16 — Ivo Silveira
- 17 — Estivalte Pires
- 18 — Bahia Bittencourt
- 19 — Lecian Slowinski
- 20 — Lenoir Vargas
- 21 — Orlando Bértoli
- 22 — Osni Régis
- 23 — Oscar da Nova
- 24 — Pedro Kuss
- 25 — Valério Gomes
- 26 — Paulo Preis
- 27 — Braz Joaquim Alves
- 28 — João Colodel
- 29 — Miranda Ramos
- 30 — Olíce Caldas
- 31 — Enory T. Pinto
- 32 — Livadário Nobrega
- 33 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Mário Olinger, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido na presente sessão.

Em 12-6-56, o deputado Benedito Terézio de Carvalho requereu à presidência, certidão por inteiro teor de documentos lidos na sessão de 11-6-56, pelo deputado João Colodel.

A presidência determinou à Secção Taquígráfica que fornecesse a Certidão requerida. O funcionário encarregado solicitou àquele deputado os originais para os apanhamentos, de vez que, habitualmente, a taquígrafia assim procede, quando da leitura de documentos.

A presidência aguarda a entrega, pelo deputado João Colodel dos documentos lidos, para dar cumprimento ao art. 72 do Regimento Interno e atender o requerido pelo deputado Benedito Terézio de Carvalho.

Concedo a palavra, ao 1º orador inscrito, sr. deputado Paulo Preis.

O SR. PAULO PREIS — Sr. presidente e srs. deputados. Há questão de 60 dias passados, ocupei a tribuna desta Casa, para apresentação de um pedido de informações, dirigido a s. excia., o sr. Secretário de Saúde e Assistência Social. Lamento que as informações solicitadas não tenham chegado, até o presente momento, às

mãos do orador que ora se encontra na tribuna. Lamento, porque, como de véses anteriores, quando nos temos dirigido aos srs. Secretários de Estado, sempre o temos feito, não com o espírito de destruição e oposição sistemática, mas no sentido de esclarecimentos de certos fatos relacionados com a vida pública do Estado de Santa Catarina. E é, por isso, de lamentar que, sistematicamente, os srs. Secretários de Estado não venham atendendo à solicitação de um dos Poderes Constituídos do Estado, que deve, pela sua formação e pela constituição de seu próprio Poder, dispor destes elementos, quando existem dispositivos constitucionais que determinam o modo e as condições em que as autoridades devem prestar as informações. Naquele pedido de informações, visava eu saber do sr. Secretário, se aquela Secretaria estava ao par de um telegrama que recebi do Prefeito de Criciúma, isto é, do município que tenho a honra de representar nesta Casa. Perguntava eu, se s. excia. teve conhecimento de um surto epidêmico e quais as providências adotadas e acrescentando, ainda, dados concretos de funcionamento de dois Postos de Saúde no meu município, porquanto havia recebido informações de que os mesmos Postos se encontravam sem orientação e direções médicas.

Não fiz, naquela oportunidade, qualquer afirmativa, a não ser a leitura de um telegrama procedente de Criciúma e assinado pelo Prefeito, que li no plenário desta Assembléia Legislativa, bem como encaminhei pedido de informação a s. excia., o sr. Secretário da Saúde e Assistência Social.

Não fora uma comunicação posterior, não teria eu voltado ao assunto. Essa comunicação, srs. deputados, dizia que o Prefeito do meu município, agira com fins publicitários.

Ocupo a tribuna, neste instante, para desfazer esta parte. Não agiu o Prefeito do meu município com fins publicitários.

Serviu-se da Rádio da Polícia Militar para transmitir às autoridades competentes, e essa cópia encontra-se no arquivo da Prefeitura, solicitando providências no sentido de obter vacinas para prevenir um surto maior de epidemia no município.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. PAULO PREIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Acaba v. excia. de declarar que houve solicitação ao Prefeito V. excia., naquela ocasião, com estardalhaço, proclamou, alto e bom som, que 30 casos já se haviam registrado naquele município, alarmando, dessa maneira, esta Casa.

O SR. PAULO PREIS — Não alarmei, excelência. Apenas expus a verdade dos fatos.

V. excia., na sessão de ontem, procurou desvirtuar as informações por mim trazidas.

Em primeiro lugar, devo dizer a v. excia., que o médico que ora dirige o Posto de Saúde da sede do meu município, não era encarregado daquele Posto quando se verificou a ocorrência.

Esse médico é grande amigo meu. Conheço suas qualidades; sei que é um médico digno e capaz para o mister que lhe foi ordenado. S. s. mesmo em seu relatório diz que, depois que assumiu a direção do Posto, está tomando todas as providências, no sentido de que sejam debelados males existentes no município.

Afirmou aquele médico que as solicitações por parte da população existiram. Disse, também, s. s., o que havíamos afirmado nesta Casa, que não só as vacinas do Posto de Saúde, mas as vacinas existentes nas farmácias foram requisitadas pelas populações do interior.

Srs. deputados — Quando não mais existiam vacinas é que o sr. Prefeito se dirigiu às autoridades competentes do Estado.

Isto, nem v. excia., sr. deputado Laerte Ramos Vieira, nem o médico desfizeram.

Reafirmo: Houve da parte da população inúmeros pedidos. Declarei que uma enfermeira havia percorrido as escolas do interior e vacinou aproximadamente, mil crianças. Essa vacinação foi feita espontaneamente por uma enfermeira prática.

Isto vem demonstrar a apreensão da população do interior. Nenhum dos médicos desfez as minhas afirmativas, com relação à leitura dos telegramas feitos nesta Assembléia.

Quando na minha oração, nesta Assembléia citei o nome do dr. Olavo, que é o diretor do Posto de Puericultura, que na sua clínica averiguara a existência de casos de crupe no município de Criciúma. Isso v. excia. não desfez. Citei, ainda, nomes de mais quatro médicos, cujos nomes não constam dos telegramas lidos ontem por v. excia.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. PAULO PREIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — O que nós tínhamos em mira, era acabar com a "epidemia" do Prefeito e de v. excia.

O SR. PAULO PREIS — V. excia. deve acabar com as expressões de v. excia. V. excia. deveria acabar com a epidemia da negação de informações a esta Assembléia por parte das autoridades competentes. Com esta epidemia é que v. excia. deveria acabar primeiro.

O sr. Antônio Almeida — (Pede aparte) — O discurso de v. excia. contribuiu para acabar a epidemia de descuido do Governo do Estado, que deixa postos de saúde sem assistência médica. Logo após v. excia. denunciar este fato na Casa, o Governo tomou as devidas providências.

O SR. PAULO PREIS — O Posto de Saúde de Criciúma agora está entregue a um profissional competente.

O sr. Laerte Vieira — Isto por obra de quem?

O SR. PAULO PREIS — Ao Governo, que apenas nomeia. E na oportunidade deve estar perfeitamente lembrado de que quando fazia afirmativas na Casa, não tive e não sofri contestação dos meus colegas.

Tanto que afirmava o deputado Rui Hülse que estava tomando providências para mandar o médico. E felicito à população de Criciúma, por ter agora em seu meio um médico dêsse quilate, como o dr. Angelo Lacombe.

O sr. Bahia Bittencourt — V. excia. me permite um aparte?

O SR. PAULO PREIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Bahia Bittencourt — Eu solicitei o aparte, estranhando o a parte do líder da UDN, que perguntou a quem se devia a nomeação do dr. Angelo Lacombe. Se formos agradecer a todos que envidaram esforços, teremos que agradecer a v. excia., que fez a denúncia da existência dessa unidade sanitária sem um médico à sua frente, e não ao Governo, que tinha a obrigação de tomar as providências necessárias.

O sr. Laerte Vieira — (Pede novo aparte) — Excia. eu havia perguntado a quem se deve essa nomeação, porque se originando grande interesse do Governo do Estado, buscando um profissional digno, capaz e honesto. Neste caso, se foi escolhido um cidadão nestas condições, que vai satisfazer a população de Criciúma. V. excia. deve louvar a ação do Governo do Estado.

O SR. PAULO PREIS — Eu tanto mais afirmo, que é um médico digno, honrado, porquanto a mim ele fez justiça; não desfez as minhas afirmativas.

Nada tenho a tirar do que afirmara. Afirmo que solicitações do interior foram feitas. Aquêle médico tem um irmão farmacêutico. Sabe que da Farmácia seguiram vacinas para o interior. Sabe da apreensão que existia no interior. Ele sabe que não podia afirmar o contrário.

O sr. Francisco Canziani — Devo declarar que o Governador do Estado, antes da nomeação dêsse digno médico já havia nomeado outro médico.

Havia interesse do Estado em preencher essa vaga.

O SR. PAULO PREIS — V. excia. diz que havia interesse do Estado. Havia então inconveniente que o sr. Secretário da Saúde atendesse a uma solicitação dêsse modesto orador? Se havia interesse, porque o sr. Secretário da Saúde e Assistência Social não se dignou dizer que não havia, no momento médico? Que já havia nomeado um que não aceitou? Ai, o deputado que ora se encontra na tribuna também estanha que só agora fosse nomeado um grande médico, capaz de orientar aquele serviço, um médico de reconhecido valor.

O sr. Francisco Canziani — V. excia. me permite um aparte?

O SR. PAULO PREIS — Pois não, sr. Francisco Canziani — Tenho ciência que o Governo havia nomeado e...

O SR. PAULO PREIS — Esse foi o caso de Nova Veneza.

O sr. Francisco Canziani — Eu soube que infelizmente esse médico não tendo correspondido a expectativa por falta de idoneidade moral, pelo menos durante os poucos dias que esteve aqui no Estado, não ponde ter confirmada sua nomeação.

O SR. PAULO PREIS — Eu aceito as declarações de v. excia., mas devo informar a v. excia., que esse fato ocorreu não com relação a Posto de Saúde da sede do Município, mas sim com relação ao Posto de Saúde de Nova Veneza. Realmente, o deputado Ruy Hülse deu o nome do médico, cuja nomeação foi posteriormente retirada.

Mas não com relação ao Posto de Saúde da cidade. Aquêle Posto, o de Nova Veneza, continua fechado, porque o médico está para vir do Rio Grande do Sul.

O sr. Bahia Bittencourt — (Pede novo aparte) — Veja v. excia. que quando ocupei a tribuna desta Casa, por ocasião da discussão e votação, por duas vezes, do projeto de lei que criou a Secretaria de Saúde Pública e Assistência Social, tinha eu carradas de razões, porquanto verifico hoje a deficiência dessa Secretaria, a falta de organização, e é esse o motivo que hoje são os deputados dessa Casa que vêm orientar ao atual Secretário da Saúde e Assistência Social. Demonstrando, assim a falta de organização de seus serviços o Os Malefícios causados à saúde pública de Santa Catarina.

Somos nós que vimos denunciar ao sr. Secretário da Saúde, os casos de difteria e varicela, e se ele tivesse uma Secretaria organizada, não precisaria que nós aqui estivéssemos para denunciar, à saúde pública, aquilo que o Governo tem por obrigação de zelar, que é a saúde do povo catarinense.

O sr. Laerte Vieira — Sr. deputado Bahia, onde existia desorientação e não se tinha conhecimento dos fatos, era nesta Assembléia Legislativa. O sr. Secretário da Saúde foi quem veio para cá prestar informações e dizer dêsse posto de Saúde de Criciúma está em pleno funcionamento.

V. excia. afirmou ao contrário. Foi também quem nos informou da inexistência de epidemias em Criciúma.

Assim v. excia. está fazendo confusão.

O SR. PAULO PREIS — Desejo dizer a v. excia. que, em absoluto, não estou fazendo retificações quanto às minhas afirmações anteriores. V. excia. equivocou-se. Quanto às minhas afirmações eu as sustento e não as retifico, como pensa v. excia. Não existe confusão de minha parte. Desta tribuna não citei os nomes daqueles médicos que assinam os telegramas. Um deles deve estar há pouco tempo em Criciúma e não o conheço. O outro médico apenas conheço de vista e nunca conversei ou tive entendimentos com ele. Com respeito a outro, o dr. Sartori, ele mesmo afirmou que

existiam, na sua clínica, casos de difteria e com isto a minha afirmativa estava certa.

O sr. Estivalet Pires — Um dos médicos citados pelo sr. deputado Laerte Ramos Vieira, é um digno, honrado e competente profissional, conhecido meu que é o dr. Rasquim, que só faz clínica de olhos.

O SR. PAULO PREIS — Eu não conheço este médico.

O sr. Bahia Bittencourt — Eu ouvi atentamente o aparte do sr. deputado Laerte Ramos Vieira que disse, foi o sr. Secretário da Saúde quem trouxe ao conhecimento desta Casa, informações de que aquele Posto de Saúde estava em funcionamento. Para demonstrar que posso discordar de v. excia., afirmo o seguinte: V. excia. poderá requerer os telegramas que s. excia. o sr. Secretário mandou para Criciúma e veja a data se não foi posterior a denúncia feita nesta Casa.

O SR. PAULO PREIS — Ainda nesta sessão, tive em mente fazer novo pedido de informação requerendo ao sr. Secretário indicasse o número e a data do telegrama em que expediu o despacho telegráfico a Criciúma. Desisto e estou desistindo porquanto nem a um pedido de informação, que é Oficial e previsto na Constituição e no Regimento Interno da Casa, obtive sequer uma resposta.

O sr. Bahia Bittencourt — Solicitei o aparte, apenas para contrapor ao nobre deputado Laerte Ramos Vieira. Para demonstrar a v. excia., que o sr. Secretário de Saúde Pública e Assistência Social, é tão zeloso, aliás um grande colega e bastante competente para o cargo que ocupa. O que há na Secretaria é falta de organização. S. excia. me prometeu até que tão logo lá chegasse, procuraria de imediato os técnicos para organizá-la. Digo isso refutando o aparte do sr. deputado Laerte Ramos Vieira que disse, que o telegrama, na denúncia de v. excia., fez um alarme para a população. Eu pergunto: Quem alarmou mais a população, lançando notícias através de jornais, sobre o caso da paralisia infantil?

O SR. PAULO PREIS — Quero testemunhar: Estava presente, quando v. excia. fez, naquela oportunidade, a solicitação ao Governo do Estado.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. PAULO PREIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Não compreendi o objetivo do aparte do ilustre deputado Bahia Bittencourt. Devo informar a s. excia. que o titular da pasta da Saúde, sem que prestasse quaisquer informações aos jornais da cidade, tomou todas as precauções, inclusive enviou médicos a outros Estados para observarem os casos existentes e recomendar as medidas de precaução cabíveis, mantendo ligação com os órgãos federais.

Nunca assumamos a tribuna para tocar no assunto, a fim de que a população não ficasse alarmada.

O sr. Bahia Bittencourt — V. excia. permite um aparte?

O SR. PAULO PREIS — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Bahia Bittencourt — Em Santa Catarina os casos que apareceram foram esporádicos, aliás, que aparecem anualmente no Estado.

Peçamos a Deus, srs. deputados, que livre o nosso Estado desse terrível mal. Triste, muito triste, srs. deputados, vemos um de o nossos filhos, amanhã, aleijado.

Foi por isso que, muito antes de se falar em Paralisia Infantil na Argentina, dirigi-me ao sr. Governador, solicitando-lhe a compra das referidas vacinas.

Pergunto eu: Esta Assembleia recebeu algum projeto para obtenção dessa vacina, prevenindo desse modo a população infantil?

O SR. PAULO PREIS — Desejo encerrar minhas palavras com uma afirmativa categórica, leal e sincera: Minha conduta nessa Casa tem se pautado dentro de uma norma elevada e sere-

na. Tenho procurado pautar os meus atos, dentro do caminho por que tenho trilhado na minha vida pública.

Desejo, mesmo, nobres colegas, que a minha passagem por esta Assembleia não seja uma página em branco, pela ausência, pelo silêncio e pela omissão e, muito menos, uma página negra ou um borrão de indignidade.

Sr. presidente e srs. deputados. Aproveitando a minha estada na tribuna da sessão de hoje, desejo, ainda, fazer considerações quanto ao magno problema carbonífero, que preocupa, de modo especial, as populações do Sul do Estado, de todo o Estado e da própria Nação. Tive oportunidade de, juntamente com meu colega de representação, deputado Rui Hülse, participar dos primeiros entendimentos da Comissão Especial instituída nesta Casa.

E tive oportunidade de, junto aos homens do carvão, as autoridades locais do meu município, declarar que lá não se encontrava o deputado Paulo Preis e nem o sr. deputado Rui Hülse, mas se encontrava a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, através de uma Comissão, integrada pelos deputados designados pelo presidente da Casa, para representar o pensamento oficial do Legislativo Catarinense e tivesse a satisfação de verificar de que a Comissão se constituiu na hora psicológica, na hora última e definitiva, quando encontramos a indústria particular no sul do Estado em vias de colapso total.

Ventilamos problemas diversos e ouvimos opiniões e a conclusão a que se chegou era de que Santa Catarina, através de seus Poderes Constituídos, dos homens do comércio e da indústria, estará em condições de resolver em 50% o problema carbonífero, ou seja a instalação da Usina Termo-elétrica, não mais naquela proporção que está sendo projetada, mas uma usina capaz de fornecer 300.000 KWA, que daria o consumo de mais de um milhão de toneladas do carvão tipo "vapor". E devo dizer que voltei entusiasmado com a disposição encontrada entre os trabalhadores e mineiros. E nós sempre frisávamos: nenhum deputado, nem o deputado Rui Hülse nem o deputado Paulo Preis estavam presentes, mas a Comissão Parlamentar, mas estava ali a Assembleia Legislativa, que é o órgão popular, aquele órgão que está ligado aos problemas do Estado e que representa todas as aspirações populares, assim como o Executivo representa através das suas atividades administrativas.

Ao tomar conhecimento desta disposição do Governo do Estado, a disposição dos homens do trabalho, dos homens do capital, dos mineiros de carvão, estamos certos dos melhores dias que daí virão para o sul do Estado. Os homens do capital em Santa Catarina, vindo a esta cruzada de alta importância, teremos, em parte, a solução carbonífera do sul do Estado, bem como a solução da energia. Desejo ler, desta tribuna, para conhecimento da Assembleia Legislativa uma carta que demonstra que, efetivamente, já há homens interessados na solução do problema carbonífero, como é o caso do Sr. Genésio Lins, cuja carta passarei a ler, carta essa, endereçada ao gerente do Banco Inco de Criciúma. Não vamos negar a justiça da colaboração dos homens pertencentes aos grupos econômicos do Estado; que venha em nosso auxílio a iniciativa particular que terá o nosso aplauso, e assim poderemos ver solucionado, em parte pelo menos, o problema carbonífero do sul de Santa Catarina, mormente quando estava sem o apoio governamental e dos Poderes Constituídos. Devemos ter, também, a iniciativa particular para levar avante a cruzada que vamos encetar. Passarei a ler a carta publicada no jornal "Tribuna Criciumentense", que se adita na minha cidade, carta essa endereçada pelo sr. Genésio Lins ao Gerente do Banco Inco daquela cidade:

"Prezado sr. Corbetta:

Acabo de receber o jornal "Tribuna Criciumentense", de 9 corrente, onde há um bem fundamentado artigo do sr. Sebastião H. Pieiri sobre as dificuldades de transporte por que passam as firmas carvoeiras do sul do Estado.

Como o assunto sempre me interessou vivamente, gostaria de saber como os diretores de minas dessa região receberiam a idéia da instalação de uma grande usina termo-elétrica na fonte de produção, utilizando exclusivamente o carvão como combustível. A idéia aliás, já tantas vezes aventada, não é minha, mas penso que seria necessário alguém que a dinamizasse, que lhe desse forma, que a colocasse, enfim, em equação.

Na Câmara Federal chegou-se a apresentar projeto de uma usina que fornecesse força e luz para S. Paulo. Sou mais modesto. Entendo que não precisariam ir tão longe com esses fios, quando todo o sul catarinense se ressentia da falta de energia feita, embora um pouco mais cara. Também o Vale do Itajaí Aquí ficaria amplamente beneficiado, inclusive o norte do Estado, já existindo mesmo fios e postes assentados para atender luz em Fpolis, e energia a Joinville em conexão com a Empresul.

Porto Alegre vai resolver o seu problema de energia com uma usina termo elétrica. O Sul também poderia resolvê-lo, com a instalação de mais uma grande usina que funcionasse na base de economia mista, em que tomassem parte o Estado, as carboníferas e demais interessados.

Remeto junto à presente um prospecto da Usina de Charqueadas, que está sendo montada pelo AEG. Essa usina, que produzirá 50.000 KVA, tem o seu custo estimado em mais ou menos 250.000.000,00. A primeira vista, parece coisa acima das nossas possibilidades, mas nós aqui, sem qualquer ajuda oficial, estamos terminando uma fábrica de cimento que custará mais do que isso.

Com essa usina ficaria beneficiado o sul do Estado, que teria assim mais um escoadouro para o seu carvão (sem o inconveniente do transporte) e incrementaria as indústrias que dependem de energia.

Muito agradeceria se o amigo levasse esta sugestão aos diretores das carboníferas dessa região e auscultasse a sua receptividade. Poderia mesmo sugerir uma "mesa redonda" para tratar do assunto, à qual contaria com a presença do próprio governador e de quem mais quisesse debater a questão.

O nosso caro Pimentel seria um excelente veículo para dinamizar o assunto.

Aguardando a sua breve resposta, subscrevo-me

Cordialmente
GENESIO M. LINS".

Sr. presidente e srs. deputados. Este o depoimento de um dos homens que lidera um grande grupo econômico em nosso Estado. Esperamos que não apenas este grupo econômico, chefiado pelo sr. Genésio Lins, mas ainda outros, venham dar o seu apoio, para que possamos resolver o nosso problema. Efetivamente, o Rio Grande do Sul já resolveu o seu problema de carvão, bastando salientar que aplica seu carvão em consumo local enquanto S. Catarina supre os mercados do Rio de Janeiro e São Paulo, através de um transporte caro, que não possibilita todo escoamento da produção. Já agora, no mesmo Estado vizinho, existem duas Usinas em franco funcionamento e uma outra em vias ativas. No Estado do Paraná, dada a exiguidade das reservas exploradas, toda a produção é ali mesmo consumida, resolvendo, de modo satisfatório, as exigências do mercado local. Acredito que, dentro em breve, o Paraná estará inaugurando a sua Usina Termo Elétrica. Daí, sr. presidente e srs. deputados, a minha satisfação hoje, nesta tribuna, ao testemunhar que existem não só os srs. deputados, mas

alguém que pensa como pensamos e que devemos dar uma solução, encaminhando o problema do carvão para o aproveitamento de nossas riquezas que se escondem no solo catarinense.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Alfredo Chermem.

O SR. ALFREDO CHEREM — Sr. presidente, srs. deputados — Tive eu, ontem, desta tribuna, oportunidade de fazer algumas considerações a respeito da atual administração do hospital Colônia Sant'Ana.

Achando-me cansado da dissertação feita em torno do assunto, pedi ao sr. presidente que me inscrevesse para a Hora do Expediente de hoje.

Ontem, reafirmava eu que o atual diretor do hospital Colônia Sant'Ana, não é psiquiatra.

S. Sia., o diretor do hospital Colônia Sant'Ana, dr. Miguel Nunes Ferreira, refutou a minha afirmação dizendo ser o autor de uma tese e também que foi assistente de uma cadeira de psiquiatria.

Srs. deputados — Na vida de um médico é muito comum ele divagar pelas diversas especialidades, obtendo títulos em muitas das cadeiras que constituem a Ciência Médica.

Tenho em mãos um título de nomeação para a cadeira de propedêutica médica, quando eu era 2º anista de Medicina. Durante todo o curso de medicina a faculdade vai fornecendo títulos aos futuros médicos, que frequentam as clínicas em horas extras.

O dr. Miguel Nunes Ferreira não possui aqueles elementos que realmente capacitam o médico para exercer um cargo de especialização. S. Sia., não é possuidor do diploma do Curso Nacional de Doenças mentais, curso este primordial para o desempenho da especialidade.

Existe, no Rio de Janeiro, um curso de especialização, patrocinado pelo Departamento Nacional de Saúde que confere o título de especialista em higiene mental e psiquiatria clínica. Curso oficial, orientado pelo Departamento Nacional de Saúde e pela diretoria dos cursos, com fiscalização federal e reconhecido oficialmente em todo o Brasil, elemento este imprescindível para o desempenho de qualquer cargo na especialidade.

Exponho, neste momento, para conhecimento dos srs. deputados, aquele que possuo.

Este curso não é um cursinho sem importância como afirmou o sr. deputado Romeu Sebastião Neves. É um curso que para entrar o candidato precisa se submeter a concurso de provas escrita, oral e prática; com a aprovação, então poderá o médico se matricular.

Impondo ainda provas no término do mesmo curso, conferindo média àqueles que foram aprovados. E eu afirmo de que não dispõe desse curso para se constituir legalmente especialista, o dr. Miguel Nunes Ferreira.

Nós nos lembramos de que, quando Diretor do Departamento de Saúde Pública, o dr. Aujour Luz, atendendo a preceitos constitucionais, o Governo Irineu Bornhausen houve por bem exonerá-lo daquelas funções, porque ele não preenchia os requisitos necessários às funções de Diretor do Departamento de Saúde Pública. Não possuía ele o curso de sanitário. Existem leis, da mesma forma, que regem a matéria, na parte da Colônia Santana, impondo as condições legais para o desempenho do cargo de Diretor.

O sr. Antônio Almeida — (Pede aparte) — E neste ponto, exatamente, que foi contestado a afirmação de v. excia. — Os da situação entendem que não há necessidade legal, não há imperativo legal que determine que o médico da Colônia Santana seja especialista.

(Continua no próximo número)